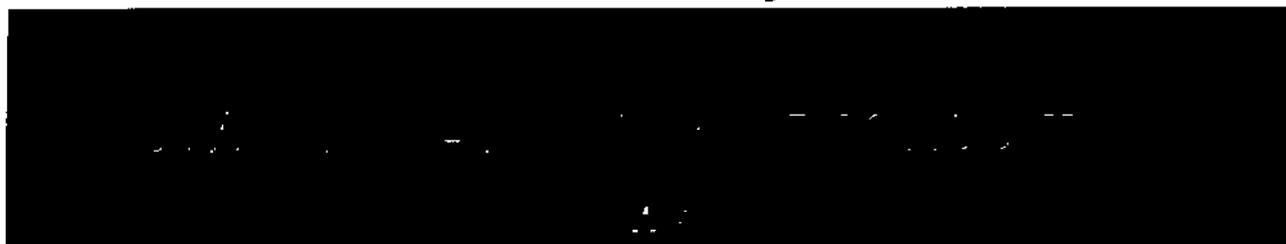




Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018
PROCESSO LC N.º 225
HOMOLOGADO 08/11/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado - PR.

VENCEDORA: AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME
VALOR GLOBAL: R\$ 28.508,00

MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018.

Processo Licitatório
Nº 225

REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme Objeto e Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h10min do dia 16 de outubro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2018.



DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 26/09/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 1511
de 26/09/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4551
de 28/09/18 FL. _____
Margo
Visto

Processo Licitatório
Nº 001



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado 218

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/09/002427
 Data Protoc.: 05/09/18
 Requerente. : ARLETE M.G.SCHNEIDER
 CPF..... : 005.015.389-76
 Assunto..... : GABINETE
 Subassunto. : OUTROS ASSUNTOS
 Logradouro . : Avenida Willy Barth
 Complem. :
 Fone..... : 45 3282-1440
 Cep : 85948000

Sumula: MEMORANDO 715/2018.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMBIENTE - SECRETÁRIA ARLETE - CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
05/09/18	Gabinete novo
06/09/18	Licitação - margo
18/09/18	2700 - juridico
26/09/18	3902 - Licitação

Assinatura Requerente

2018/09/002427 Data:05/09/2018
 17-PROTOCOLO Hora:14:49:50

Assunto.....:012-GABINETE
 Subassunto.:004-OUTROS ASSUNTOS
 Requerente.:ARLETE M.G.SCHNEIDER
 CPF/CNPJ...:00501538976

SUMULA:
 MEMORANDO 715/2018. REQUERIMENTO PARA A

Processo Licitatório
 Nº 002427

Pato Bragado, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2018.

MEMORANDO 715/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB.
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório de forma global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar consultoria, palestras, treinamento, consultorias individuais e visitas técnicas abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), que possua no seu quadro técnico profissional com formação em Medicina Veterinária com registro no órgão regulamentador da classe, com conhecimento na área de sanidade animal e vegetal, e profissional especializado em consultoria de negócio, comprovando conhecimento na área de formação de custos e vendas e marketing para conquista de novos mercados, comprovados através de atestados de capacidade técnicas, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
16	2013	20	606	1600	058	5259	339039480000	505
16	2013	20	606	1600	58	6412	339039480000	783

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Contratação de empresa especializada para aplicação de cursos, palestras, treinamento especializado e consultoria especializada para implantação do sistema SUASA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Município de Pato Bragado com foco na regulamentação da Lei 1606 de 23 de Agosto de 2018.

Os trabalhos envolvem também visitas técnicas, consultorias, treinamentos e palestras a produtores interessados em regulamentar suas propriedades e indústrias na produção de alimentos com foco de conquistar mercado consumidor além das divisas de Pato Bragado.

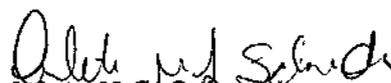
Observações: Contratação de empresa especializada para prestar consultoria, palestras, treinamento, consultorias individuais e visitas técnicas abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), os serviços a serem realizados bem como a exigência de profissionais habilitados para cada área abrangem os seguintes pontos :

Processo Licitatório
Nº 003/18

1. **Orientação do Comitê Gestor** - (Profissional responsável - Médico veterinário) ;
2. **Formulação do Decreto para regulamentar a Lei Municipal 1606, de 23 de agosto de 2018** – (Profissionais responsáveis - Médico veterinário e Profissional com especialização/ Consultor) ;
3. **Orientação dos Produtores interessados em aderir ao sistema SUASA, quanto as normas de sanidade animal e vegetal** – (Profissionais responsáveis - Médico veterinário e Profissional com especialização/ Consultor);
4. **Palestras de sensibilização sobre os benefícios da normatização quanto adequação dos estabelecimentos** - (Profissionais responsáveis - Médico veterinário e Profissional com especialização/ Consultor);
5. **Orientações quanto as especificações técnicas para instalações de plantas industriais** - (Profissionais responsáveis - Médico veterinário e Profissional com Especialização/ Consultor);
6. **Orientar e calcular custos para implantação e produção** – (Profissional responsável com especialização/ Consultor);
7. **Consultoria para verificação de mercado consumidor para os produtores interessados na certificação** - (Profissional responsável com especialização/ Consultor);

Solicitamos que seja realizado processo para contratação de empresa(s) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sendo que, em razão dos serviços prestados exigirem, tanto profissional na área veterinária como na área de custos e onde ambos, trabalham em conjunto, não seria conveniente empresas diferentes, com posicionamento e forma de trabalho diferente, pois dificultariam os resultados. Por esse motivo entendemos que o serviço prestado por uma única empresa facilitará a obtenção do melhor resultado no menor espaço de tempo, solicitamos para tanto que esta contratação seja de forma global.

Atenciosamente,


Arlete M.G. Schneider

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB.

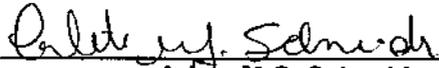
INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: ___/___/___	<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO DATA: ___/___/___

Processo Licitatório
Nº 004

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE/ITEM	COD	DESCRIÇÃO	CARAC.	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL	
1	1	31242	Palestra informativas sobre o SUASA para os agricultores e agroindústrias interessados.		12	HO	500,0000	6.000,00
1	2	31243	Treinamento e orientação aos produtores em relação a adesão e ao funcionamento do SUASA.		70	HO	116,6700	8.166,90
1	3	31244	Consultoria individual, para esclarecimento dos procedimentos a serem realizados para a adesão ao SUASA, conforme a necessidade de cada produtor ou agroindústria.		70	HO	140,0000	9.800,00
1	4	31245	Visitas técnicas para agregar conhecimento e troca de experiência entre produtores e agroindústrias.		48	HO	96,6700	4.640,16
TOTAL GERAL						R\$ 28.607,06		

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2018



 Arlete M.G. Schneider

Processo Licitatório
 Nº 005

ORÇAMENTO

Venho por meio deste, conforme solicitado, apresentar o orçamento para consultoria, palestras, treinamentos, consultorias individuais e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), o qual padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Horas	Unit.	Total
1	Palestras informativas sobre o SUASA para os agricultores e agroindústrias interessados	12	450,00	5.400,00
2	Treinamento e orientação aos produtores em relação a adesão e ao funcionamento do SUASA	70	120,00	8.400,00
3	Consultoria individual, para esclarecimento dos procedimentos a serem realizados para a adesão ao SUASA, conforme a necessidade de cada produtor ou agroindústria	70	140,00	9.800,00
4	Visitas técnicas para agregar conhecimento e troca de experiência entre produtores e agroindústrias	48	100,00	4.800,00
VALOR TOTAL				28.400,00

Registramos ainda, que estamos a disposição para demais objeções ou solicitações.

Sem mais para o momento dato e assino.

Medianeira-PR, 23 de agosto de 2018

04.387.604/0001-93

EVOLUÇÃO ASSESSORIA
E TREINAMENTO LTDA.

Av Lagoa Vermelha 1294 - Bairro Nazaré
Medianeira - PR - CEP 85884-000



Leomar Luis Meith
Sócio-Administrador

Processo Licitação
Nº 000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.387.604/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2001
NOME EMPRESARIAL EVOLUCAO - ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOLUART	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.91-7-00 - Agências de notícias 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LAGOA VERMELHA	NÚMERO 1294	COMPLEMENTO
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO MEDIANEIRA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contej@informan.com.br	TELEFONE (45) 3240-2020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/09/2018** às **10:49:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Licitatório
Nº 0070



ORÇAMENTO

Para: Prefeitura Municipal de Pato Bragado

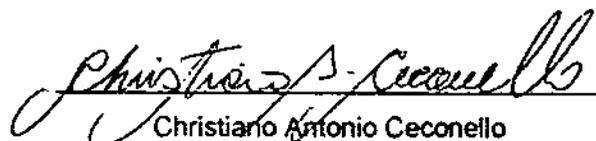
Venho por meio deste, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado, apresentar o orçamento para Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. HORAS	R\$ HORAS	VALOR TOTAL
01	Palestras informativas sobre o SUASA para os agricultores e agroindústrias interessados.	12	550,00	6.600,00
02	Treinamento e orientação aos produtores em relação a adesão e ao funcionamento do SUASA.	70	100,00	7.000,00
03	Consultoria individual, para esclarecimento dos procedimentos a serem realizados para a adesão ao SUASA, conforme a necessidade de cada produtor ou agroindústria.	70	150,00	10.500,00
04	Visitas técnicas para agregar conhecimento e troca de experiência entre produtores e agroindústrias.	48	90,00	4.320,00
VALOR TOTAL			R\$ 28.420,00	

Registramos ainda, que estamos a disposição para demais objeções ou solicitações.

Sem mais para o momento dato e assino

Itaipulândia-PR, 20 de agosto de 2018


 Christiano Antonio Ceconello
 Santisnelo Empreendedorismo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.443.627/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2013
NOME EMPRESARIAL AVANCAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VALDIR BIANCHI	NÚMERO 59	COMPLEMENTO SALA: 01;
CEP 85.892-000	BARRO/DISTRITO LOT. CENTRAL	MUNICÍPIO SANTA HELENA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (45) 9937-0206		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/09/2018 às 10:50:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Licitatório
Nº 001/18

ORÇAMENTO

Contratação de empresa especializada em consultoria para realizar palestras, treinamentos, consultorias individuais e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), o qual padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar, sendo que os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

Item	Descrição	Horas	Unit.	Total
1	Palestras informativas sobre o SUASA para os agricultores e agroindústrias interessados	12	500,00	6.000,00
2	Treinamento e orientação aos produtores em relação a adesão e ao funcionamento do SUASA	70	130,00	9.100,00
3	Consultoria individual, para esclarecimento dos procedimentos a serem realizados para a adesão ao SUASA, conforme a necessidade de cada produtor ou agroindústria	70	130,00	9.100,00
4	Visitas técnicas para agregar conhecimento e troca de experiência entre produtores e agroindústrias	48	100,00	4.800,00
VALOR TOTAL				29.000,00

Empresa: Conquista Consultoria e Vendas Ltda ME
Endereço: Rua Tancredo Neves, nº 1990
CNPJ: 13.583.236/0001-40

Processo Licitação
Nº 0100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.583.236/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONQUISTA CONSULTORIA E VENDAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAYKON REPRESENTACOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 52.12-5-00 - Carga e descarga
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TANCREDO NEVES	NÚMERO 1990	COMPLEMENTO
---------------------------------------	-----------------------	-------------

CEP 85.880-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CURITIBANO	MUNICÍPIO ITAIPULANDIA	UF PR
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9144-1276
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/09/2018 às 10:50:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Litigatório
Nº 0110



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado - PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.05800 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.48 – 5259 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 505

3.3.90.39.48 – 6412 – Serviço de Seleção e Treinamento – Fonte 783

Cordialmente


DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Processo Licitatório
Nº 012



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2018.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços e de Contrato, os quais têm por objeto a prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas abrangendo especificamente a SUASA, conforme especificações contidas nos anexos do presente edital.

RELATÓRIO

O Secretário da pasta protocolizou em 05/09/2018 o requerimento nº 2018/09/002427 requerendo a aquisição do objeto do presente procedimento, o requerimento foi encaminhado em 05/09/2018 ao Gabinete do Prefeito que determinou a realização de procedimento licitatório na modalidade Tomada de preços e encaminhou em 06/09/2018 ao Departamento de Licitações para as devidas providências. O Departamento de Licitações recebeu o procedimento e providenciou os presentes documentos analisados, encaminhando-os em 18/09/2018 a esta procuradora.

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela. Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Antes de iniciar a análise dos documentos, no caso em apreço, é importante frisar que a PROCURADORIA JURÍDICA é órgão consultivo e parecerista, ou seja, emitimos nossa opinião em forma de pareceres quando solicitado. Algumas decisões tomadas pelo gestor são de sua livre discricionariedade, ou seja, não comporta nosso questionamento quanto ao motivo que levou o gestor a escolher está ou aquela obra. No presente caso a decisão normalmente é política e discricionária cabendo a esta parecerista SOMENTE a análise legal da documentação apresentada.

Sobre o procedimento em si, visualizo que está suficientemente embasado para análise prévia, o objeto é juridicamente possível e o teto foi estabelecido com base em tabelas oficiais. Esta procuradora não tem condições técnicas de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado, cabendo tal tarefa ao requerente.

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, superadas as ressalvas anteriores, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 26 de setembro de 2018.

Marília Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014.

Processo Licitatório

Nº 023



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado - PR, comunicamos que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício

Processo Licitatório
Nº 024



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços n.º 023/2018, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 8666/93; Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

- 1.1. O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 16/10/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade, Avenida Willy Barth 2885, Bairro Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP 85948-000, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.
- 1.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitações não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão poucos ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

- 2.1. Às 08h20min, do dia 16 de outubro de 2018 nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Pato Bragado/PR, será realizada a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a conferência dos documentos.
- 2.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:
 - a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
 - b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços
- 2.3.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:.....
ENVELOPE N.º 01 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:.....
ENVELOPE N.º 02 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

Processo Licitação
N.º 015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.3.1. Caso opte pelo encaminhamento dos envelopes por meio de mensageiro ou outro meio similar, os envelopes deverão ser protocolados até o horário previsto no item 1.11.1;

2.3.2. Em caso encaminhamento via Correios, a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3.2. No preço para a execução dos serviços previstos neste edital deverão estar inclusos os materiais e mão de obra necessários.

3.2.1. O Critério de julgamento das propostas é do tipo menor preço Global.

3.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com objeto bem como o termo de Referência anexo a este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

3.4. As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento quando houver da equipe de trabalho os mesmos serão por conta exclusivas da empresa contratada.

3.5. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a prestação dos serviços e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente as Micro e Pequenas Empresas, em virtude da necessidade de ampliar a competitividade e principalmente a vantajosidade para a administração, pois desta forma as associações sem fins lucrativos ligadas a Universidades Publicas também poderão participar.

4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado cadastral fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

4.3 As empresas interessadas poderão estar acessando a página da internet do Município, na Aba Licitações, Tomada de Preços nº 023/2018 e ter acesso integral do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital. Caso não possua acesso à internet, poderá requerer uma cópia do Edital e seus Anexos na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, no horário das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min;

4.4 Não poderão participar deste Procedimento Licitatório:

4.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

4.4.2 Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.4.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

Processo Licitatório

Nº 023/2018



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.4.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- 4.4.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.4.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.4.7 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.4.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 4.4.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.4.10 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.5 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 4.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.7 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;
- 4.8 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 4.9 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.
- 4.10 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 4.11 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.
- 4.12 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO REPRESENTANTE E DO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitação do CPF do credenciado titular da empresa licitante para o Certame. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

Processo Licitatório

Nº 010



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.3. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF do credenciado para o Certame. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1

6.1. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, deverão ser apresentados de acordo com o item 6.8 contendo:

- 6.1.1. Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;
- 6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.6. Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);
- 6.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
- 6.1.8. Certificado Negativa de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- 6.1.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- 6.1.10. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);

Processo Licitação

Nº 018/20



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.11. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- 6.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- 6.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.14. Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- 6.1.15. Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 6.1.16. Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- 6.1.17. Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.18. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- 6.1.19. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- 6.1.20. Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.21. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.22. Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- 6.1.23. Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;
- 6.1.25 A equipe de profissionais da empresa de consultoria contratada deverá ser composta, no mínimo, por um Médico Veterinário e um profissional em consultoria com formação em Administração e ou Contabilidade e ou Economia ou ainda áreas afins com especialização em consultoria de negócios, formação de custos e vendas e marketing.
- 6.1.26 Declaração contendo a relação do(s) profissional(is) indicado(s) para a prestação dos serviços conforme a especialidade/formação do presente edital.
- 6.1.27 Cópia de diploma do(s) profissional(is) capacitado(s) para o exercício do objeto ora licitado sendo em Medicina Veterinária e profissional em consultoria com formação em

Processo Licitatório

Nº 019/08



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Administração/Contabilidade/Economia ou áreas afins com especialização em consultoria de negócios, formação de custos e vendas e marketing.

6.1.28 Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional competente do responsável técnico da empresa (MEDICO VETERINARIO/ ADMINISTRAÇÃO/CONTABILIDADE/ECONOMIA);

6.1.29 Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.

6.1.30 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante CNPJ (TCE/ – PR) (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

6.1.31 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa para o Certame. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>)

6.1.3 Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

6.2. A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

6.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

6.4. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.5. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

6.6. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

6.7. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.8. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.9. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante acarretará a declaração de sua inabilitação.

Processo Licitatório
nº 020/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

6.11. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.12. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

7. BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.1A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.

7.2Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a fase de habilitação, passar-se-á a fase de conferência das propostas.

8.2. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

8.2.1. Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.

8.2.2. As especificações dos serviços estão contidas nos anexos ao Edital.

8.2.3. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.2.4. Prazo de execução do objeto: Conforme constante no Termo de Referência anexa a este edital. Devendo os serviços serem iniciados após a emissão da ordem de serviço.

8.2.5. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

8.2.6. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

8.2.7. Conter os dados bancários da empresa (Obrigatório);

8.2.8. Os valores globais para a prestação dos serviços cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor constante no item 11 do Edital Convocatório.

Processo Licitatório
Nº 0210



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 8.2.9. No preço cotado, deverão ser incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;
- 8.2.10. Cotação do valor unitário e global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.
- 8.2.11. A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade,
- 8.2.12. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- 8.2.13. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.
- 8.2.14. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.
- 8.2.15. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

- 9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

- 9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e CONSULTADO O CADASTRO DE FORNECEDOR MUNICIPAL, se for o caso.

9.4. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.6. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços será rubricada pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Processo Licitação

Nº 022/0



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, sanando as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.11. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.11.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro de fornecedor do Município.

9.11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.11.3. Constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

9.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.5. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

10.6. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

10.7. Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

10.7.1. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Processo Licitação

Nº 023



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.8.** Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.9.** Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.10.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.11.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, que será realizado na mesma sessão, ou caso não seja possível, os licitantes habilitados serão convocados para data determinada pela Comissão de Licitações.
- 10.12.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas das causas de desclassificação.
- 10.13.** Será desclassificada a proposta que:
- 10.13.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.13.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 10.13.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas nos anexos;
 - 10.13.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 10.13.5.** Apresentar, na composição de seus preços:
 - 10.13.5.1.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 10.13.5.2.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 10.13.6.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 10.13.6.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
 - 10.13.7.** Nessa situação, será facultado ao licitante, desde que o mesmo manifeste interesse imediato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.14.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.14.1.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto seguir-se-a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.15.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.16.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.17.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. O resultado do certame será divulgado na imprensa local (Jornal O Presente e no Diário Oficial Eletrônico do Município).

11. PREÇO

O Teto Máximo Global para a prestação dos serviços descritos no Objeto deste Edital será de R\$ R\$ 28.607,06 (vinte e oito mil seiscientos e sete reais e seis centavos). O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.

12.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do procedimento licitatório.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

12.3. Os recursos deverão ser interpostos junto ao protocolo Geral do Município.

12.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja devolvido assinado no prazo de assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

Processo Licitatório

Nº 025 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

- 14.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- 14.2. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.
- 14.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.
- 14.4. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.
- 14.5 Os referidos serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços emitida pela Municipalidade, o prazo para a elaboração e entrega do diagnóstico é de até 180 (cento e oitenta) dias, sendo que este diagnóstico deverá ser entregue ao Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 15.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, e a referida apresentação de documentos de cobrança e relatórios complementares.
- 15.2 O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada (quando for o caso), após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

16 DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.05800 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.48 – 5259 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 505

3.3.90.39.48 – 6412 – Serviço de Seleção e Treinamento – Fonte 783

17 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- a. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- b. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- c. A impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo

Processo Licitatório
Nº 026



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

d. Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

e. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18. DAS PENALIDADES

a. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- i. Advertência por escrito;
- ii. Multa de mora de 0,25% sobre o valor global do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- iii. Multa compensatória de 5% sobre o valor global do contrato;
- iv. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

b. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- i. Advertência por escrito;
- ii. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor global do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- iii. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor global do contrato;
- iv. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

d. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Processo Licitação



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- iii. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- e. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- f. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- g. Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

19 DOS ANEXOS AO EDITAL

a. Constituem-se anexos do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista
- Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Obrigações;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Informações;
- Anexo X – Declaração de Parentesco;
- Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia;
- Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- Anexo XIV – Ordem de Serviços

20 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.
- b. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- c. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.
- d. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- e. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

Processo Licitatório

Nº 0280



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- h. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- i. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- j. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- k. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- l. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- m. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- n. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- o. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- p. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.
- q. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

21º FORO

As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2018.

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício

Processo Licitação

Nº 0290



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2018

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado – PR, nas condições e especificações abaixo relacionadas:

Item	Unid.	Quant.	Descrição da Prestação dos Serviços	V. Unit.	V. Total
1	Ho	12	Palestra informativas sobre o SUASA para os agricultores e agroindústrias interessados.	500,00	6.000,00
2	Ho	70	Treinamento e orientação aos produtores em relação a adesão e ao funcionamento do SUASA.	116,67	8.166,90
3	Ho	70	Consultoria individual, para esclarecimento dos procedimentos a serem realizados para a adesão ao SUASA, conforme a necessidade de cada produtor ou agroindústria.	140,00	9.800,00
4	Ho	48	Visitas técnicas para agregar conhecimento e troca de experiência entre produtores e agroindústrias.	96,67	4.640,16

1. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO;

- Uma vez solicitados os serviços, a Licitante deverá encaminhar o profissional habilitado, para prestar os serviços, junto ao local solicitado sem custo adicional de deslocamento.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- O prazo de execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias.
- Os serviços a ser(em) prestados(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- No valor proposto devem estar inclusos as despesas de deslocamento e alimentação do profissional para a capacitação.

Processo licitatório
N.º 023/2018



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – TEMAS A SEREM ABORDADOS PELOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS:

- Orientação do Comitê Gestor;
- Formulação do Decreto para regulamentar a Lei Municipal 1.606 de 23 de agosto de 2018;
- Orientação dos produtores interessados em aderir ao sistema SUASA, quanto as normas de sanidade animal e vegetal;
- Palestras de sensibilização sobre os benefícios da normatização quanto à adequação dos estabelecimentos;
- Orientações quanto as especificações técnicas para instalações de plantas industriais;
- Orientar e calcular custos para implantação e produção;
- Consultoria para verificação de mercado consumidor para os produtores interessados na certificação;

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada em até 30 (tinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, e a referida apresentação de documentos de cobrança e relatórios complementares, assinado pelo secretário solicitante dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.05800 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.48 – 5259 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 505

3.3.90.39.48 – 6412 – Serviço de Seleção e Treinamento – Fonte 783

Processo Licitação

Nº 031



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Nº 032



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório

Nº 033



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Nº 034



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório

Nº 035



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório

NP. 036



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Nº 0370



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Instituição Financeira/Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

Endereço do Responsável Legal _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data _____ / _____ / _____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa

Processo Licitação

Nº 038



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

{Local e Data}.

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

Processo Licitação
Nº 039



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º/2018.

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. ____/2017, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT
01	01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	46.070,00

a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.

b) As especificações dos Serviços estão contidas no Termo de Referência;

c) valor global da proposta;

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de execução do objeto: Em até xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Vigência do Contrato: xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º. ____/2018.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO XI - TERMO DE RENÚNCIA

Processo Licitação

Nº 0400



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada

Processo Licitatório

Nº 042



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo XII – MINUTA DO CONTRATO N.º
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º/2018

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº/PR e do CPF nº, residente e domiciliado na, n.º, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT
01	01		

3. Das Responsabilidades e Obrigações da Licitante vencedora:

- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.

Processo Licitação
N.º 042



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- e) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- f) Ficará por conta exclusiva da CONTRATADA, toda e qualquer despesa de manutenção do equipamento, combustível, despesas com pessoal, encargos sociais entre outros.

DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO;

- Uma vez solicitados os serviços, a Licitante deverá encaminhar o profissional habilitado, para prestar os serviços, junto ao local solicitado sem custo adicional de deslocamento.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- O prazo de execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias.
- Os serviços a ser(em) prestados(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- No valor proposto devem estar inclusos as despesas de deslocamento e alimentação do profissional para a capacitação.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – TEMAS A SEREM ABORDADOS PELOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS:

- Orientação do Comitê Gestor;
- Formulação do Decreto para regulamentar a Lei Municipal 1.606 de 23 de agosto de 2018;
- Orientação dos produtores interessados em aderir ao sistema SUASA, quanto as normas de sanidade animal e vegetal;
- Palestras de sensibilização sobre os benefícios da normatização quanto à adequação dos estabelecimentos;
- Orientações quanto as especificações técnicas para instalações de plantas industriais;
- Orientar e calcular custos para implantação e produção;

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Licitação Tomada de Preços n.º 0...../2018, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor Global deste Contrato, durante a sua vigência inicial será de R\$ (.....). O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e ficará condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente solicitados no Edital, assinada pelo Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

Processo Licitatório

Nº 043



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.05800 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.48 – 5259 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 505

3.3.90.39.48 – 6412 – Serviço de Seleção e Treinamento – Fonte 783

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta – Sanções/Penalidades Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de mora de 0,25% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- III. Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias sobre o valor do contrato por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções;
- III. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Processo Licitatório

Nº 0440



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- A. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Processo Licitação



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de de 2018.

MUNICÍPIO

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas: _____ 2) _____

Processo licitatório
nº 0460

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE TRANSPORTES

CERCEZANO AMERICO CROCONELLO

CPF: 024.254.549-10 DATA DE NASCIMENTO: 11/08/1979

Nome: NELLO DA SILVA CROCONELLO
 End: DIVA PAZINA RUA CROCONELLO

639919085 29/09/2028 06/10/2008

VALOR EM TODO O BRASIL NACIONAL 1521162098

PROIBIDO PLASTIFICAR 1521162098

LOCAL: ESCALVELANDIA, PR 23/03/2017

PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL
 N.º PATR. ARBADA
 16 OUT. 2018
 CONFERE COM
 O ORIGINAL

Processo Licitação
 Nº 0478



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 004/2018

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

Empresa Cadastrada: AVANÇAR ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 2861 de 10/10/2018,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa **AVANÇAR ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Avenida Valdir Bianchi, n.º 59, sala 01, Santa Helena – PR, CEP: 85.892-000, inscrita no CNPJ n.º 18.443.627/0001-82, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fomecedores** deste Município, com o ramo de atividade de: *Atividades de consultoria em gestão empresarial; atividades de apoio a educação (cursos, palestras, congressos e afins); produção e promoção de eventos esportivos; serviços de organização de feiras, congresso, exposição e festas; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; filmagem de festas e eventos; atividades de sonorização e de iluminação; atividades de profissionais da nutrição; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; consultoria em tecnologia da informação; atividades de estudos geológicos; agencia de publicidade; pesquisas de mercado e de opinião publica; serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas; outras atividades profissionais, científicas e técnicas (consultorias culturais).* Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente certificado que foi na data de 12/01/2018.

Pato Bragado - PR, em 10 de outubro de 2018.

Margo B. Eibert
MARGO BEATRIS EIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

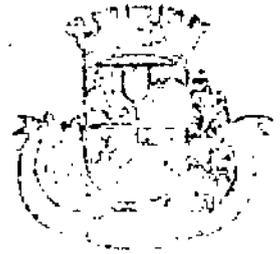
16 OUT. 2018

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Processo Licitatório
Nº 0489

Prefeitura do Município de Pato Branco

Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 004/2018

Empresa Cadastrelada: AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08/06/94, e Reduimento protocolado sob nº 2881 de 10/10/2018,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Avenida Valdir Bianchi, nº 29, sala 01, Santa Helena - PR, CEP: 82.392-000, inscrita no CNPJ nº 18.443.627/0001-82, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedor deste Município, com o ramo de atividades de: Atividades de consultoria em gestão empresarial; atividades de apoio à educação (cursos, palestras, congressos e oficinas); produção e promoção de eventos esportivos; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; filmagem de festas e eventos; atividades de sonorização e de iluminação; atividades de profissional de nutrição; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; consultoria em tecnologia da informação; atividades de estudos geológicos; agência de publicidade; pesquisas de mercado e de opinião pública; serviços de agronomia e de consultoria em atividades agrícolas; outras atividades profissionais, científicas e técnicas (consultorias culturais). Este Certificado não dispensa a licitação de apresentar as Condições necessárias exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente certificado que foi na data de 12/01/2018.

Pato Branco - PR, em 10 de outubro de 2018.

MARGO BEATRIZ EIBERT
MARGO BEATRIZ EIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Licitação nº

META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

NIRE 41207651497

CNPJ: 18.443.627/0001-82

SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1

1. **ANDREIA MORETTI**, brasileira, natural da cidade de São Miguel do Iguaçu - PR, casada sob regime de Separação de Bens, empresária, nascida em 30/09/1985, portadora do CPF nº. 050.423.019-09, e Carteira de Identidade RG. Nº 9.368.978-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pinus, 1878, Centro, CEP 85880-000, município de Itaipulândia - PR;
2. **CLÉOFAS RODRIGO DIEDRICH MOSER**, brasileiro, natural da cidade de Santa Rosa - RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 14/10/1982, portador do CPF nº 982.655.040-04, e Carteira de Identidade RG nº 4076519935 SSP/RS, residente e domiciliado na rua Teixeira Mendes, 190, Ap. 402, Centro, CEP 98900-000, município de Santa Rosa - RS;
3. **SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST**, brasileira, natural da cidade de Medianeira - PR, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresaria, nascida em 13/02/1971, portadora do CPF nº 723.983.029-20, e Carteira de Identidade RG nº 5.188.997-5 SSP/PR, residente e domiciliada na rua das Margaridas, 399, Jardim Eliza I, CEP 85853-550, município de Foz do Iguaçu - PR;
4. **CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO**, brasileiro, natural da cidade de Guaraniaçu - PR, casado sob regime de Separação de Bens, empresário, nascido em 16/01/1979, portador do CPF nº 024.254.549-18, e Carteira de Identidade RG nº 4.928.856-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pinus, 1878, Centro, CEP 85880-000, município de Itaipulândia - PR.

TABELIONATO CIVIL
NOTAS E PROTESTOS
TUPARENDI - RS
Bel. M. Cristina Goulart Sauer Côdes
Itaipulândia

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira na cidade de Santa Helena - PR, na Avenida Valdir Bianchi, 59, Sala 01, Lot. Central, CEP 85892-000, sob o nome empresarial de **META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.443.627/0001-82, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207651497, na data de 04/07/2013, e última alteração contratual sob nº 20165044330, na data de 06/09/2016, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Razão Social da sociedade, passando doravante para **AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 09:31 SOB N° 20161156504.
PROTOCOLO: 181156504 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803718476. NIRE: 41207651497.
AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Licitatório
Nº 049

META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

NIRE 41207651497

CNPJ: 18.443.627/0001-82

SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

CLÁUSULA SEGUNDA: Retirada de sócios e transferência de quotas:

- 1) A sócia **SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST**, possuidora de 600 (seiscentas) quotas de capital social, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas 600 (seiscentas) quotas no valor de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o sócio remanescente **CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO**, anteriormente qualificado, bem como declara ter recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e raza quitação;
- 2) O sócio **CLÉOFAS RODRIGO DIEDRICH MOSER**, possuidor de 600 (seiscentas) quotas de capital social, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas 600 (seiscentas) quotas no valor de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o sócio remanescente **CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO**, anteriormente qualificado, bem como declara ter recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e raza quitação.

SH

TABELONATO CUAS
NOTAS E PROTESTOS
TUPAREMÓI - RS
Bel. N.º Cristiano Goulart Sauer Cbes
Tabelião

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a alteração no quadro de sócios, o capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	%	Nº Quotas	Valor R\$
ANDREIA MORETTI	90	27.000	27.000,00
CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO	10	3.000	3.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de participar ou de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 09:31 SOB N.º 20181156504.
PROTOCOLO: 181156504 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803718476. NIRE: 41207651497.
AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Licitatório
N.º 050

META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

NIRE 41207651497

CNPJ: 18.443.627/0001-82

SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com as disposições do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, em uma via de inteiro teor e forma, devidamente assinadas pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

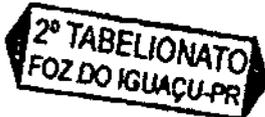
Itaipulândia - Pr, 14 de Março de 2018.



Andreia Moretti
ANDREIA MORETTI



Cléofas Rodrigo Diederich Moser
CLÉOFAS RODRIGO DIEDRICH MOSER



Salete Oliveira Horst
SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST



Christiano Antonio Ceconello
CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 09:31 SOB Nº 20181156504.
PROTOCOLO: 181156504 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803718476. NIRE: 41207651497.
AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Licitatório
Nº 0510

TABELIONATO CÔAS - TUPARENDI-RS
 Táb. E. Maria Cristina Goulart Sauer Côas
 R. Sina Sauer 4 - Cx. 1094-000 - Fone: (51) 348-4770 - e-mail: ccoas@tuparendi.rs.gov.br

Reconheço como **AUTÊNTICA** a assinatura de **Cleofas Rodrigo Diebold**
 Moeer, Dou fe

EM TESTEMUNHO *af* **DA VERDADE**
 Tuparendi, 4 de abril de 2018

Grvani Burgin Goth - escrevente autorizada
 Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0538.01.1500001.48518

TABELIONATO CÔAS
NOTAS E PROTESTOS
 TUPARENDI - RS
 Sal. M^a Cristina Goulart Sauer Côas
 Tabela

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Tabelião Cyro Jaco Tace y Dorne, es Junior
 Av. Jorge Semerê/Clang 38 Cep 53811-110 Fone: (41) 3202-1100 - R
 Fone Fax: (41) 3023-2845 atendimento: notas@2to2o.br

Selo: qqCLr.e8N5X.h6zr7 - kJ7Pg.s9keq
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como **VERDADEIRA** a(s) firma(s) de:
SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST do qual dou
 fé Em test. *af* da verdade.

Faz do Iguaçu-PR, 12 de abril de 2018
 (0081201) 001-001378034

Elaine do Prado Santos - Escrevente



SERVENTIA DISTRITAL DE ITAIPULÂNDIA VANILDA MARQUES LOPES RA Tabelião de Notas
 Rua do Comércio 170 - Centro - CEP 84.100-000 - Itaipulândia - Paraná - Fone: (41) 3337-1111

SELO 0MR6j.Rq7rw.NPYBR Controle 2K7VT LR7c

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **ANDRÉIA MORETTI**
 e **CHRISTIANO ANTÔNIO GONCALVES** Dou fé. Itaipulândia, 08
 de agosto de 2018 - 10:40:20h

Em Test. *af* da Verdade
GLEISLY WENDLING BOYEL - Escrevente Registrada

Emolumentos R\$16,82 (VRCAD-00) Fundos R\$4,20
 Selo Funarpen R\$0,80 - FADEP R\$0,84 - ISS R\$0,60
 Total R\$22,26



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 09:31 SOB Nº 20181156504.
 PROTOCOLO: 181156504 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803718476. NIRE: 41207651497.
 AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Licitatório
 Nº 0520



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	- Selecionar -	Número documento	18443627000182
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

Processo Licitação
Nº 0530

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	- Selecionar - ▾	Número documento	02425454918
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

Processo Licitação
Nº 054



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 004/2018

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

Empresa Cadastrada: AVANÇAR ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA

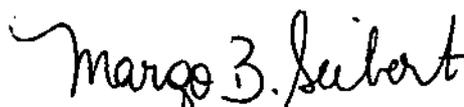
A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 2861 de 10/10/2018,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa **AVANÇAR ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Avenida Valdir Bianchi, n.º 59, sala 01, Santa Helena – PR, CEP: 85.892-000, inscrita no CNPJ n.º 18.443.627/0001-82, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de atividade de: *Atividades de consultoria em gestão empresarial; atividades de apoio a educação (cursos, palestras, congressos e afins); produção e promoção de eventos esportivos; serviços de organização de feiras, congresso, exposição e festas; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; filmagem de festas e eventos; atividades de sonorização e de iluminação; atividades de profissionais da nutrição; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; consultoria em tecnologia da informação; atividades de estudos geológicos; agencia de publicidade; pesquisas de mercado e de opinião pública; serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas; outras atividades profissionais, científicas e técnicas (consultorias culturais).* Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente certificado que foi na data de 12/01/2018.

Pato Bragado - PR, em 10 de outubro de 2018.


MARGO BEATRISS EIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

16 OUT. 2018


**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Processo Licitatório
Nº 055



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 004/2018

Empresa Cadastada: AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob nº 2861 de 10/10/2018,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Avenida Valdir Bianchi, nº 29, sala 01, Santa Helena - PR, CEP: 82.892-000, inscrita no CNPJ nº 18.443.627/0001-82, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de atividade de: Atividades de consultoria em gestão empresarial; atividades de apoio à educação (cursos, palestras, congressos e oficinas); produção e organização de eventos esportivos; serviços de organização de feiras, congresso, exposição e festas; aluguel de balcões, coberturas e outras estruturas de uso temporário; limpeza de festas e eventos; atividades de sonorização e de iluminação; atividades de profissionais da nutrição; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; consultoria em tecnologia da informação; atividades de estudos geológicos; agência de publicidade; pesquisas de mercado e de opinião pública; serviços de economia e de consultoria de atividades agrícolas; outras atividades profissionais, científicas e técnicas (consultorias culturais). Este Certificado não dispensa a licitação de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente certificado que foi na data de 12/01/2018.

Pato Branco - PR, em 10 de outubro de 2018.

MARGO BEATRIZ EIBERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0765149-7

CNPJ

18.443.627/0001-82

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

04/07/2013

Data de Início de Atividade

08/07/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA VALDIR BIANCHI, 59-SALA 01, LOT. CENTRAL, SANTA HELENA, PR, 85.892-000

Objeto Social

(7020-4/00) ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;
(8550-3/02) ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO (CURSOS, PALESTRAS, CONGRESSOS E AFINS);
(9319-1/01) PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;
(8230-0/01) SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
(7739-0/03) ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO;
(7420-0/04) FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
(9001-9/06) ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
(8650-0/02) ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO;
(7111-1/00) SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
(7112-0/00) SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
(6204-0/00) CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
(7119-7/02) ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS;
(7311-4/00) AGENCIA DE PUBLICIDADE;
(7320-3/00) PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA;
(7490-1/03) SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS;
(7490-1/99) OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS (CONSULTORIAS CULTURAIS).

Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador
CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO 024.254.540-18	3.000,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX
ANDREIA MORETTI 050.423.019-09	27.000,00 SOCIO XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 05/09/2018

Número: 20181156504

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Situação
REGISTRO ATIVO
Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 15 de outubro de 2018

18555923-9
*18555923

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Processo Licitatório

Nº 050

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PRESIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRAL DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIMRC

Página: 001 / 001

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão que contém informações constantes nos registros mercantis e que serve para fins de comprovação de existência e validade da empresa perante o Poder Judiciário.

Nome Empresarial:

AVANÇADA ABBEVEBORA E COLHEITARIA LTDA

Razão Social: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Matrícula de Inscrição no Simrc (CNPJ):	01.911.111/0001-00
Matrícula de Inscrição no ISENT (CNPJ):	01.911.111/0001-00
Matrícula de Inscrição no ISENT (CNPJ):	01.911.111/0001-00
Matrícula de Inscrição no ISENT (CNPJ):	01.911.111/0001-00

Endereço de Registro: Rua ... nº ... - ... - ...

- (1) - EMPRESA DE ALIMENTOS E BEBIDAS
- (2) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI
- (3) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
- (4) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
- (5) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
- (6) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
- (7) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES
- (8) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
- (9) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
- (10) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE AGENCIAÇÃO
- (11) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE MARKETING
- (12) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL
- (13) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO IMOBILIAR
- (14) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- (15) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS
- (16) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RISCO
- (17) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE QUALIDADE
- (18) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE AMBIENTE
- (19) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ENERGIA
- (20) - EMPRESA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SUSTENTABILIDADE

Capital Social: R\$ 10.000,00

Capital Integralizado: R\$ 10.000,00

Capital em Pagamento: R\$ 0,00

Nome do Administrador: ...

CPF: ...


 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PRESIDÊNCIA

#18555555

META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

NIRE 41207651497

CNPJ: 18.443.627/0001-82

SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1

1. **ANDREIA MORETTI**, brasileira, natural da cidade de São Miguel do Iguaçu - PR, casada sob regime de Separação de Bens, empresária, nascida em 30/09/1985, portadora do CPF nº. 050.423.019-09, e Carteira de Identidade RG. Nº 9.368.978-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pinus, 1878, Centro, CEP 85880-000, município de Itaipulândia - PR;
2. **CLÉOFAS RODRIGO DIEDRICH MOSER**, brasileiro, natural da cidade de Santa Rosa - RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 14/10/1982, portador do CPF nº 982.655.040-04, e Carteira de Identidade RG nº 4076519935 SSP/RS, residente e domiciliado na rua Teixeira Mendes, 190, Ap. 402, Centro, CEP 98900-000, município de Santa Rosa - RS;
3. **SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST**, brasileira, natural da cidade de Medianeira - PR, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresaria, nascida em 13/02/1971, portadora do CPF nº 723.983.029-20, e Carteira de Identidade RG nº 5.188.997-5 SSP/PR, residente e domiciliada na rua das Margaridas, 399, Jardim Eliza I, CEP 85853-550, município de Foz do Iguaçu - PR;
4. **CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO**, brasileiro, natural da cidade de Guaraniaçu - PR, casado sob regime de Separação de Bens, empresário, nascido em 16/01/1979, portador do CPF nº 024.254.549-18, e Carteira de Identidade RG nº 4.928.856-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pinus, 1878, Centro, CEP 85880-000, município de Itaipulândia - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira na cidade de Santa Helena - PR, na Avenida Valdir Bianchi, 59, Sala 01, Lot. Central, CEP 85892-000, sob o nome empresarial de **META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.443.627/0001-82, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207651497, na data de 04/07/2013, e última alteração contratual sob nº 20165044330, na data de 06/09/2016, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Razão Social da sociedade, passando doravante para **AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2016 09:31 SOB Nº 20161156504.
PROTOCOLO: 161156504 DE 31/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803718476. NIRE: 41207651497.
AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Licitatório
Nº 0579

META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

NIRE 41207651497

CNPJ: 18.443.627/0001-82

SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

CLÁUSULA SEGUNDA: Retirada de sócios e transferência de quotas:

- 1) A sócia **SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST**, possuidora de 600 (seiscentas) quotas de capital social, retirá-se da sociedade, vendendo e transferindo suas 600 (seiscentas) quotas no valor de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o sócio remanescente **CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO**, anteriormente qualificado, bem como declara ter recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e raza quitação; SH
- 2) O sócio **CLÉOFAS RODRIGO DIEDRICH MOSER**, possuidor de 600 (seiscentas) quotas de capital social, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas 600 (seiscentas) quotas no valor de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o sócio remanescente **CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO**, anteriormente qualificado, bem como declara ter recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e raza quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a alteração no quadro de sócios, o capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	%	Nº Quotas	Valor R\$
ANDREIA MORETTI	90	27.000	27.000,00
CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO	10	3.000	3.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de participar ou de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 09:31 SOB Nº 20181156504.
PROTOCOLO: 181156504 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11883718476. NIRE: 41207651497.
AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Licitatório
Nº 058

META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

NIRE 41207651497

CNPJ: 18.443.627/0001-82

SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, em uma via de Intelro teor e forma, devidamente assinadas pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e seus herdelros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaipulândia - Pr, 14 de Março de 2018.



Andreia Moretti
ANDREIA MORETTI



Cléofas Rodrigo Diederich Moser
CLÉOFAS RODRIGO DIEDRICH MOSER



Saete Oliveira Horst
SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST



Christiano Antonio Cecconello
CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 09:31 SOB N° 20181156504.
PROTOCOLO: 181156504 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803718476. NIRE: 41207651497.
AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Segus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Licitação
N° 059

Handwritten signature

TABELIONATO COAS - TUPARENDI-RS
 Tabela: Maria Cristina Goulart Severi Coas
 Rua: Rua Maria de Lurdes - Cap. 9849-000 - Fone: (51) 3543-1779 - e-mail: mcoas@tabelionatos.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICA** a assinatura de **Cleofás Rodrigo Olednich Moser Doufê**.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Tuparendi, 4 de abril de 2018

Gilvani Burgin Golin - escrevente autorizada
 Emol: R\$ 8,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0538.01.1500001.40518

TABELIONATO DE NOTAS
 NOTAS E AGÜESTOS
 TUPARENDI - RS
 Bol. M^o Cristina Goulart Severi Coas
 9849-000

Gilvan Golin

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Tabelião: Cyroaco Tacey Dorneles Junior
 Av. Jorge Schwaninger 33 - Cep 85851-150 - Foz do Iguaçu - PR
 Fone: (41) 3018 2843 - atendimento@notasfoi.com.br

Selo: **ggCLr.e8N5X.h6zr7 - kJ7PG.s8Keq**
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como **VERDADEIRA** a(s) / firma(s) de:
SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST do que dou fé. Em test^o *de* da verdade.

Foz do Iguaçu-PR, 12 de abril de 2018
 00081204 / 001-001378034

É *de* **Prado Santos** - *de* **SALETE**

Prado Santos
 Prado Santos
 Escrevente



SECRETARIA DISTRITAL DE TRAMPULATONA

SELO **qMb6j Rq7nv NPYSR** Controle **zKVT** em **Funarpen.com.br**

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **ANDRÉIA MORETTI** e **CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO**. Dou fé. Rubricada em de agosto de 2018 - 10:40:20:

Em Test^o *de* da Verdade
LEISY WENDLING BONEL - Escrevente Registrada

Emol: R\$ 16,82; VRC: R\$ 40; Fundos: R\$ 4,20
 Selo Funarpen: R\$ 0,80; FADEP: R\$ 0,84; ISS: R\$ 0,80
 Total: R\$ 23,46

Leisy Wendling Bonel



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 09:31 SOB Nº 20181156504.
 PROTOCOLO: 181156504 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803718476. NIRE: 41207651497.
 AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Licitatório
 Nº 060

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Libertad Bogus

META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME

NIRE 41207651497

CNPJ: 18.443.627/0001-82

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1

1. **ANDREIA MORETTI**, brasileira, natural da cidade de São Miguel do Iguçu - PR, casada sob regime de Separação de Bens, empresária, nascida em 30/09/1985, portadora do CPF nº. 050.423.019-09, e Carteira de Identidade RG. Nº 9.368.978-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pinus, 1878, Centro, CEP 85880-000, município de Itaipulândia - PR;
2. **CLEDIANA APARECIDA SCARSI WECOLOVIS**, brasileira, natural da cidade de Marechal Candido Rondon - PR, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresaria, nascida em 20/12/1976, portadora do CPF nº 007.379.789-88, e Carteira de Identidade RG nº 4.653.413-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Valdir Bianchi, 59, Lot. Central, CEP 85892-000, município de Santa Helena - PR;
3. **GRACIELI SIMONE GROTH**, brasileira, natural da cidade de Missal - PR, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresaria, nascida em 07/12/1985, portadora do CPF nº 049.771.369-18, e Carteira de Identidade RG nº 9.417.844-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Dez de Novembro, 10, Caramuru, CEP 85880-000, município de Itaipulândia - PR;
4. **CLÉOFAS RODRIGO DIEDRICH MOSER**, brasileiro, natural da cidade de Santa Rosa - RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 14/10/1982, portador do CPF nº 982.655.040-04, e Carteira de Identidade RG nº 4076519935 SSP/RS, residente e domiciliado na rua Teixeira Mendes, 190, Ap. 402, Centro, CEP 98900-000, município de Santa Rosa - RS;
5. **SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST**, brasileira, natural da cidade de Medianeira - PR, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresaria, nascida em 13/02/1971, portadora do CPF nº 723.983.029-20, e Carteira de Identidade RG nº 5.188.997-5 SSP/PR, residente e domiciliada na rua das Margaridas, 399, Jardim Eliza I, CEP 85853-550, município de Foz do Iguçu - PR.

2018/10/002900 Data:16/10/2018
17-PROTOCOLO Hora:08:03:40
Assunto....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:004-PROTOCOLO PARA LICITAÇÃO
Requerente.:AVANÇAR ASSESSORIA E CONSUL
CPF/CNPJ...:18443627000182
SUMULA:
TOMADA DE PREÇO Nº 023/2018.



SECRETARIA DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 19:06 SOB Nº 20165044330.
PROTOCOLO: 165044330 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601721070. NIRE: 41207651497.
META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Licitatório

Nº 0618

THE NATIONAL ARCHIVES
COLLECTIONS

RECORDS OF THE DEPARTMENT OF THE ARMY

OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL

META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME

NIRE 41207651497

CNPJ: 18.443.627/0001-82

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

6. **CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO**, brasileiro, natural da cidade de Guaraniaçu - PR, casado sob regime de Separação de Bens, empresário, nascido em 16/01/1979, portador do CPF nº 024.254.549-18, e Carteira de Identidade RG nº 4.928.856-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pinus, 1878, Centro, CEP 85880-000, município de Itaipulândia - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira na cidade de Santa Helena - PR, na Avenida Valdir Bianchi, 59, Sala 01, Lot. Central, CEP 85892-000, sob o nome empresarial de **META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.443.627/0001-82, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207651497, na data de 04/07/2013, e última alteração contratual sob nº 20163126950, na data de 28/06/2016, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retirada de sócios e transferência de quotas:

- 1) A sócia **CLEDIANA APARECIDA SCARSI WECOLOVIS**, possuidora de 600 (seiscentas) quotas de capital social, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas 600 (seiscentas) quotas no valor de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o sócio remanescente **CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO**, anteriormente qualificado, bem como declara ter recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e raza quitação;
- 2) A sócia **GRACIELI SIMONE GROTH**, possuidora de 600 (seiscentas) quotas de capital social, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas 600 (seiscentas) quotas no valor de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o sócio remanescente **CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO**, anteriormente qualificado, bem como declara ter recebido neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e raza quitação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 19:06 SOB Nº 20165044330.
PROTOCOLO: 165044330 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601721070. NIRE: 41207651497.
META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Licitação

Nº 062/16

META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME

NIRE 41207651497

CNPJ: 18.443.627/0001-82

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a alteração no quadro de sócios, o capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	%	Nº Quotas	Valor R\$
ANDREIA MORETTI	90	27.000	27.000,00
CLÉOFAS RODRIGO DIEDRICH MOSER	2	600	600,00
SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST	2	600	600,00
CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO	6	1.800	1.800,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: O administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete ao Administrador o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro: Pró-Labore: o sócio administrador e os demais sócios que prestarem serviços à sociedade, receberão mensalmente, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo entre os sócios quotistas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 19:06 SOB Nº 20165044330.
PROTOCOLO: 165044330 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601721070. NIRE: 41207651497.
META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Licitatório

Nº 003

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

SECRET
DEPARTMENT OF DEFENSE
OFFICE OF THE SECRETARY
WASHINGTON, D.C. 20301

TO: SECRETARY, DEPARTMENT OF DEFENSE
FROM: [Name], [Title]
SUBJECT: [Subject]

1. [Text]

2. [Text]

3. [Text]

4. [Text]

5. [Text]

6. [Text]

7. [Text]

8. [Text]

9. [Text]

10. [Text]

11. [Text]

12. [Text]

13. [Text]

14. [Text]

15. [Text]

16. [Text]

17. [Text]

18. [Text]

19. [Text]

20. [Text]

21. [Text]

22. [Text]

23. [Text]

24. [Text]

25. [Text]

26. [Text]

27. [Text]

28. [Text]

29. [Text]

30. [Text]

META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME

NIRE 41207651497

CNPJ: 18.443.627/0001-82

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

Parágrafo Quarto: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, das demais sócias quotistas.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de participar ou de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL: Resolvem por instrumento, em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, adequar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. – ME

CNPJ: 18.443.627/0001-82

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 19:06 SOB Nº 20165044330.
PROTOCOLO: 165044330 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601721070. NIRE: 41207651497.
META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Licitatório

Nº 004

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF THE ARMY

OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

1. The Adjutant General's Office is the principal office of the Adjutant General's Corps, and is the principal office of the Adjutant General's Branch in each of the Army garrisons.

2. The Adjutant General's Office is the principal office of the Adjutant General's Corps, and is the principal office of the Adjutant General's Branch in each of the Army garrisons. It is the principal office of the Adjutant General's Branch in each of the Army garrisons.

3. The Adjutant General's Office is the principal office of the Adjutant General's Corps, and is the principal office of the Adjutant General's Branch in each of the Army garrisons. It is the principal office of the Adjutant General's Branch in each of the Army garrisons.

4. The Adjutant General's Office is the principal office of the Adjutant General's Corps, and is the principal office of the Adjutant General's Branch in each of the Army garrisons. It is the principal office of the Adjutant General's Branch in each of the Army garrisons.

MANUAL OF THE ADJUTANT GENERAL'S CORPS

THE ADJUTANT GENERAL'S CORPS
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

5. The Adjutant General's Office is the principal office of the Adjutant General's Corps, and is the principal office of the Adjutant General's Branch in each of the Army garrisons. It is the principal office of the Adjutant General's Branch in each of the Army garrisons.

META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME

NIRE 41207651497

CNPJ: 18.443.627/0001-82

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

1. **ANDREIA MORETTI**, brasileira, natural da cidade de São Miguel do Iguçu - PR, casada sob regime de Separação de Bens, empresária, nascida em 30/09/1985, portadora do CPF nº. 050.423.019-09, e Carteira de Identidade RG. Nº 9.368.978-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pinus, 1878, Centro, CEP 85880-000, município de Itaipulândia - PR;
2. **CLÉOFAS RODRIGO DIEDRICH MOSER**, brasileiro, natural da cidade de Santa Rosa - RS, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 14/10/1982, portador do CPF nº 982.655.040-04, e Carteira de Identidade RG nº 4076519935 SSP/RS, residente e domiciliado na rua Teixeira Mendes, 190, Ap. 402, Centro, CEP 98900-000, município de Santa Rosa - RS;
3. **SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST**, brasileira, natural da cidade de Medianeira - PR, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 13/02/1971, portadora do CPF nº 723.983.029-20, e Carteira de Identidade RG nº 5.188.997-5 SSP/PR, residente e domiciliada na rua das Margaridas, 399, Jardim Eliza I, CEP 85853-550, município de Foz do Iguçu - PR;
4. **CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO**, brasileiro, natural da cidade de Guaraniaçu - PR, casado sob regime de Separação de Bens, empresário, nascido em 16/01/1979, portador do CPF nº 024.254.549-18, e Carteira de Identidade RG nº 4.928.856-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pinus, 1878, Centro, CEP 85880-000, município de Itaipulândia - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira na cidade de Santa Helena - PR, na Avenida Valdir Bianchi, 59, Sala 01, Lot. Central, CEP 85892-000, sob o nome empresarial de **META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.443.627/0001-82, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207651497, na data de 04/07/2013, e última alteração contratual sob nº 20163126950, na data de 28/06/2016, resolvem assim consolidar o contrato social:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 19:06 SOB Nº 20165044330.
PROTOCOLO: 165044330 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601721070. NIRE: 41207651497.
META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresatacil.pr.gov.br

Processo Licitatório
Nº 065

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

TOP SECRET

SECRET

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

TOP SECRET

SECRET

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

TOP SECRET

SECRET

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

TOP SECRET

META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME

NIRE 41207651497

CNPJ: 18.443.627/0001-82

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Valdir Bianchi, 59, Sala 01, Lot. Central, CEP 85892-000, município de Santa Helena - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: (7020-4/00) Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial; (8550-3/02) Atividade de apoio a educação (Cursos, Palestras, Congressos e afins); (9319-1/01) Produção e Promoção de Eventos Esportivos; (8230-0/01) Serviços de Organização de Feiras, Congresso, Exposições e Festas; (7739-0/03) Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário; (7420-0/04) Filmagem de Festas e Eventos; (9001-9/06) Atividades de Sonorização e de Iluminação; (8650-0/02) Atividades de Profissionais da Nutrição; (7111-1/00) Serviços de Arquitetura; (7112-0/00) Serviços de Engenharia; (6204-0/00) Consultoria em Tecnologia da Informação; (7119-7/02) Atividades de Estudos Geológicos; (7311-4/00) Agencia de Publicidade; (7320-3/00) Pesquisas de Mercado e de Opinião Publica; (7490-1/03) Serviços de Agronomia e de Consultoria as Atividades Agrícolas; (7490-1/99) Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas (consultorias culturais).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, e fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	%	Nº de Quotas	Valor R\$
ANDREIA MORETTI	90	27.000	27.000,00
CLEOFAS RODRIGO DIEDRICH MOSER	2	600	600,00
SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST	2	600	600,00
CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO	6	1.800	1.800,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 19:06 SOB Nº 20165044330.
PROTOCOLO: 165044330 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601721070. NIRE: 41207651497.
META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.espresafacil.pr.gov.br

Processo Licitatório

Nº 0602

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

THE NATIONAL BUREAU OF INVESTIGATION
UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

WASHINGTON, D. C. 20535

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

RE: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME

NIRE 41207651497

CNPJ: 18.443.627/0001-82

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

7

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/09/2016 19:06 SOB N° 20165044330.
PROTOCOLO: 165044330 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601721070. NIRE: 41207651497.
META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME



Libertad Segus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Licitatório

N° 067

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

CHICAGO, ILLINOIS

1950

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

ON THE SUBJECT OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME

NIRE 41207651497

CNPJ: 18.443.627/0001-82

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

8

Parágrafo Primeiro: O administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete ao Administrador o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro: Pró-Labore: o sócio administrador e os demais sócios que prestarem serviços à sociedade receberão mensalmente, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo entre os sócios quotistas.

Parágrafo Quarto: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, das demais sócias quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 19:06 SOB Nº 20165044330.
PROTOCOLO: 165044330 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601721070. NIRE: 41207651497.
META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Licitação
Nº 0089

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME

NIRE 41207651497

CNPJ: 18.443.627/0001-82

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, ou por sócio quando os administradores retardem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme local de sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, exceto quanto aos assuntos específicos tratados na cláusula décima primeira.

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelas sócias participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do Incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 19:06 SOB Nº 20165044330.
PROTOCOLO: 165044330 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601721070. NIRE: 41207651497.
META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Licitatório
Nº 069

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

THE NATIONAL ARCHIVES

1950-1951

1950-1951

1950-1951

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME

NIRE 41207651497

CNPJ: 18.443.627/0001-82

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria das sócias representando no mínimo 3/4 (três quartos), do capital social, entender que um ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério das sócias remanescentes.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº.10406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguçu - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 19:06 SOB N° 20165044330.
PROTOCOLO: 165044330 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601721070. NIRE: 41207651497.
META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Licitatório

Nº 070

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

TO : SAC, [illegible]

FROM : [illegible]

SUBJECT: [illegible]

Reference is made to [illegible]

It is noted that [illegible]

Enclosed for the Bureau are [illegible]

Very truly yours, [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME

NIRE 41207651497

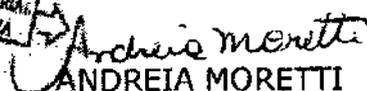
CNPJ: 18.443.627/0001-82

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

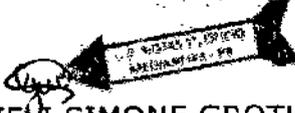
11

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, em uma via de inteiro teor e forma, devidamente assinadas pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

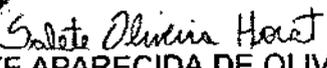
Itaipulândia - Pr, 29 de Agosto de 2016.


ANDREIA MORETTI


CLEDIANA APARECIDA SCARSI WECOLOVIS


GRACIELE SIMONE GROTH


CLÉOFAS RODRIGO DIEDRICH MOSER


SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST


CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 19:06 SOB N° 20165044330.
PROTOCOLO: 165044330 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601721070. NIRE: 41207651497.
META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

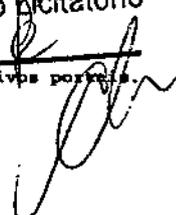


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo licitatório

Nº 071

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVENTIA DISTRITAL DE ITAIPULÂNDIA VANILDA MARINHO FERREIRA - Tabela de Notas
R. 7 de Setembro, 187, centro, C. P. 44 - Itaipulândia - Comarca de São Miguel do Iguaçu, PR - Fone/Fax: (41) 3455-1165

SELO B7bGc.9h4uZ.hKkYx Controle: sVW/Dm.440
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **ANDRÉIA MORETTI** e **CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO** Dou fé Itaipulândia, 31 de agosto de 2016 - 13.00h.

Em Teste da Verdade
CLEISER WENDLING DONEL - Escrevente Registral
Emolumentos R\$15,00 - IRC 43,80 - Fundejuv. R\$5,76 - Selo Funarpen R\$0,75 - Total R\$65,31

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Jorge Schimmelpfeng, 38 Fone/Fax: (41) 3028 2043 - Cep 85851-110
Fax do Iguaçu - Paraná E-mail: cartorio@pinheiro.com.br
Tabela: Guilherme Sebastião Pinheiro

Reconheço como autêntica a firma de: **CLEDIAS RODRIGO DIEBICH ROSEK**,
SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSEK
Em teste da Verdade.
Fox do Iguaçu - PR, 31 de agosto de 2016
SELO j6ZAc.Y6uMz.7a3Z0-pXjRi.koaB

Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

QUALQUER COPIA DE ESTE DOCUMENTO CONSIDERADO COMO FALSIFICADA, ALTERADA OU FURTO DE FRAUDE. VALIDAMENTE COM PROVA DE AUTENTICIDADE.

CARLA A. MIRANDA
ESCREVENTE



SERVENTIA DISTRITAL DE ITAIPULÂNDIA VANILDA MARINHO FERREIRA - Tabela de Notas
R. 7 de Setembro, 187, centro, C. P. 44 - Itaipulândia - Comarca de São Miguel do Iguaçu, PR - Fone/Fax: (41) 3455-1165

SELO Z7bGc.9h4uZ.hKkYx Controle: sVW/Dm.440
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CLEDIANE APARECIDA SCARSI WEÇOLOVIS** Dou fé Itaipulândia, 01 de setembro de 2016 - 11:02 15h.

Em Teste da Verdade
CLEISER WENDLING DONEL - Escrevente Registral
Emolumentos R\$7,93 - IRC 43,80 - Fundejuv. R\$1,98 - Selo Funarpen R\$0,75 - Total R\$10,66

SELO 7BbCc.9jk7e.N7a5k-6iNRP.978S
Consulte em www.funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS - 19 OFÍCIO
Rua Paraguai nº 1771, Fone: 45.3264-1108
Comarca de Medianeira - Paraná

Reconheço como VERDADEIRA, a(s) firma(s) de: **GRACIELI SIMONE GROTH**
Medianeira, 02 de setembro de 2016

Em Testemunho da Verdade
Carla Miriam Schneider - Tabelião
Alvaro Celestino Benetti - Escrevente
Morci Canalle Cassol - Escrevente
Emerson Laureano Benetti - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 19:06 SOB N° 20165044330.
PROTOCOLO: 165044330 DE 02/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601721070. NIRE: 41207651497.
META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo Litigatório
N° 0725

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.443.627/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2013
NOME EMPRESARIAL AVANCAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Em presária Limitada		
LOGRADUO AV VALDIR BIANCHI	NÚMERO 59	COMPLEMENTO SALA: 01;
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO LOT. CENTRAL	MUNICÍPIO SANTA HELENA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9937-0206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/10/2018 às 15:39:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Licitatório

073



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AVANCAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 18.443.627/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:21 do dia 17/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2019.

Código de controle da certidão: **E9FA.5D1F.AFDD.450D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo licitatório

nº 074

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE Jovens e Adultos

AVISO Nº 001/2011 - EDITAL Nº 001/2011 - SEB/SEJA
DE LICITAÇÃO Nº 001/2011 - SEB/SEJA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O USO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE Jovens e Adultos.

Esta licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o uso das escolas de Educação de Jovens e Adultos, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2011 - SEB/SEJA, anexo ao presente Edital.

As inscrições para esta licitação deverão ser realizadas até o dia 15/02/2011, às 14h30min, no endereço: Rua da Educação, nº 100, Centro, Curitiba - PR.

A licitação será realizada em sessão pública, no dia 22/02/2011, às 14h30min, no endereço: Rua da Educação, nº 100, Centro, Curitiba - PR.

Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2011 - SEB/SEJA, disponível em: www.educacao.pr.gov.br.

Curitiba, 10 de Janeiro de 2011.
Secretaria de Educação Básica - SEB/SEJA

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18443627/0001-82
Razão Social: META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: AV VALDIR BIANCHI 59 SALA 01 / LOT CENTRAL / SANTA HELENA / PR
/ 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

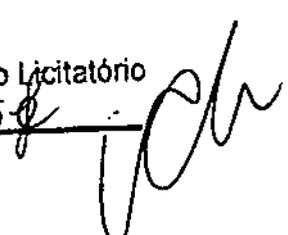
Validade: 05/10/2018 a 03/11/2018

Certificação Número: 2018100504505142390938

Informação obtida em 11/10/2018, às 17:30:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Nº 075-



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 01883942-39

Certidão fornecida para o CNPJ/IME: 18.443.827/0001-82
Nome: CONFECOES MAAC LTDA
Estabelecimento baixado ou parcelado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certifique-se nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constata-se não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos de empresas e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 850/2018

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome Razão: 3176367 - META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 18.443.627/0001-82

Endereço: AVENIDA VALDIR BIANCHI, n 59

Complemento: SALA 01

Bairro: LOT. CENTRAL

Cidade: Santa Helena

Estado: PR

[FINALIDADE]

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, CONSTAM DÉBITOS PARCELADOS ou SUSPENSOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte acima identificado em situação REGULAR na presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO

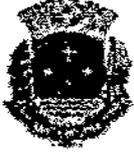
A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.
Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Santa Helena - PR, 12 de março de 2018.

Processo Licitatório

Nº 0770



**ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 1060/2018

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome Razão: **3175367 - AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **18.443.627/0001-82**
Endereço: AVENIDA VALDIR BIANCHI, n 59
Complemento: SALA 01
Bairro: LOT. CENTRAL Cidade: Santa Helena Estado: PR

[FINALIDADE]

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **CONSTAM DÉBITOS PARCELADOS ou SUSPENSOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte acima identificado em situação **REGULAR** na presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.
Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Santa Helena - PR, 19 de outubro de 2018.

Processo Licitatório
Nº 078



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVANCAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.443.627/0001-82

Certidão nº: 160249730/2018

Expedição: 11/10/2018, às 17:49:22

Validade: 08/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVANCAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.443.627/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Licitatório

Nº 0799

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'JCh', is written over the text of the process number.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO
NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

AVANCAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.443.627/0001-82, estabelecida na Avenida Valdir Bianchi, nº 59, sala 01, Loteamento Central, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 10 dia(s) do mês de Outubro do ano de 2018.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SERGIO ALVES DREHER
Auxiliar Juramentado

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

16 OUT. 2018.

CONFERE COM
O ORIGINAL

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor
EDÍFICIO DO FÓRUM – AVENIDA BRASIL, 1550, CENTRO – CEP: 85.892-000 – FONE: (45)3268.1248

Processo Licitação
Nº 080/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA - ESTADO DO PARANÁ

DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONCORDATÁRIO

SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO
NEGATIVA JUDICIAL ESPÉCIFICA



SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor
Contador, Perito e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado
do Paraná, na forma da lei etc...

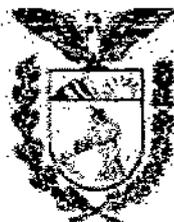
CERTIFICADO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo
nesto único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena,
Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivamento no
FÓRUM JUDICIAL, pelas vertentes a INEXISTÊNCIA, ESPÉCIFICAS OU
CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI
11.101/2002), de responsabilidades de:

AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ nº 18.443.827/0001-82, estabelecida na Avenida Valdir
Blancini, nº 29, sala 01, Loteamento Central, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do
Paraná, aos (10) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

O REFERIDO É VERDADEIRO

SERGIO ALVES DREHER
Avaliador (Inventariante)



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná
Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de SANTA HELENA**, existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Outubro de 2018

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



Processo Licitatório
Nº 081



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA HELENA

Tabelionato e Protesto de Títulos

DULCE D'AGOSTINI BUENO
TABELIÃ

AV. PARANÁ, ESQUINA C/ AV. CURITIBA, 1481 - FONE/FAX: 42 3268-1200 - 85892-000 - SANTA HELENA - PARANÁ

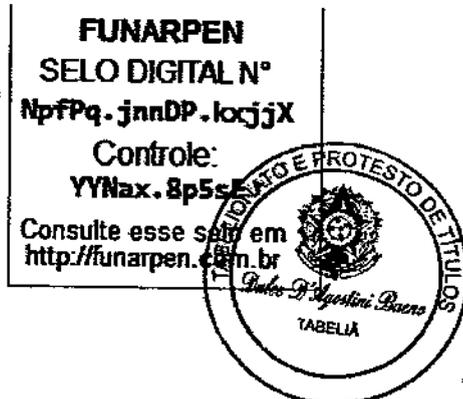
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO e dou fé, que a pedido da parte Interessada, e que revendo os livros de Registro de Títulos de Protesto deste Único Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Santa Helena/PR, neles **NÃO** encontrei nos últimos cinco (05) anos, títulos protestados e/ou cheques em nome de **AVANCAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Avenida Valdir Bianchi nº 59, Sala 01, Loteamento Central, CEP: 85.892-000, neste Município e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.443.627/0001-82.

Santa Helena/PR, 15 de Outubro de 2018.

Dulce D' Agostini Bueno
Tabeliã

Desta: VRC 67,00 R\$12,93+
Selo Funarpen R\$2,81 +
Funrejus R\$3,23 + Fadep
R\$0,65= R\$19,62.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

16 OUT. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

Processo Licitatório
N° 082



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

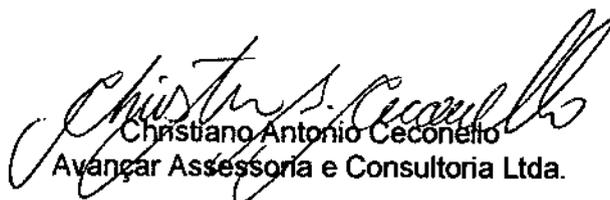
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena-Pr., em 11 de outubro de 2018.


Christiano Antonio Ceconello
Avançar Assessoria e Consultoria Ltda.

Processo Licitatório
N.º 0830





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

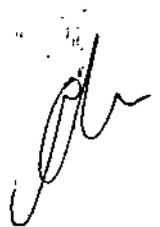
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena-Pr., em 11 de outubro de 2018.


Cristiano Antonio Ceconello
Avançar Assessoria e Consultoria Ltda.

Processo Licitatório
Nº 0840





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena-Pr., em 11 de outubro de 2018.


Cristiano Antonio Cecconello
Avançar Assessoria e Consultoria Ltda.

Processo Licitatório
Nº 085





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

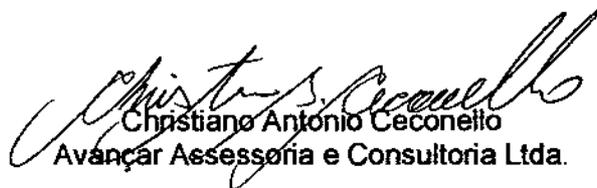
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

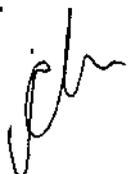
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena-Pr., em 11 de outubro de 2018.


Christiano Antonio Ceconello
Avançar Assessoria e Consultoria Ltda.

Processo Licitatório
Nº 086





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena-Pr., em 11 de outubro de 2018.


Cristiano Antonio Ceconello
Avançar Assessoria e Consultoria Ltda.

Processo licitatório
Nº 0870





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

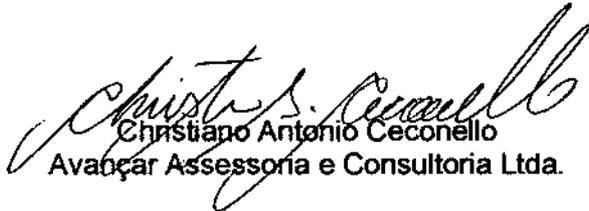
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

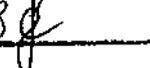
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

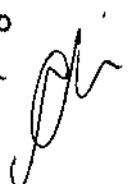
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena-Pr., em 11 de outubro de 2018.


Christiano Antonio Ceconello
Avançar Assessoria e Consultoria Ltda.

Processo licitatório

Nº 088 





ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente Avançar Assessoria e Consultoria Ltda.

Endereço: Av. Valdir Bianchi, 59 – sala 01 –

Bairro: loteamento central CEP: 85.892-000

Cidade: Santa Helena Estado: Paraná

CNPJ/MF: 18.443.627/0001-82

Inscrição Estadual: isento.

Inscrição Municipal/ISS (Alvará): 46124

Instituição Financeira/Banco: Brasil Conta Corrente: 12660-8 Agência: 4079-7

Nº do Telefone: 45 9 9937-0206 Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato Christiano Ceconello

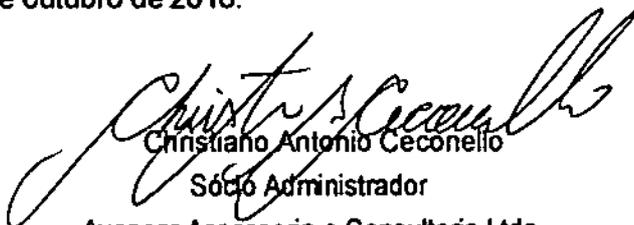
Função do Responsável Legal: Sócio Administrador

Endereço do Responsável Legal: Rua Pinus, 1878 – Jd. Itacorá – Itaipulândia – Pr CEP: 8588-0000

RG Nº: 4.928.856-5 Órgão emissor: SSP/PR

CPF Nº: 024.254.549-18 e-mail: Christiano.ceconello@hotmail.com

Santa Helena-Pr., em 11 de outubro de 2018.


Christiano Antonio Ceconello
Sócio Administrador
Avançar Assessoria e Consultoria Ltda.

Processo Licitatório

Nº 0098





ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

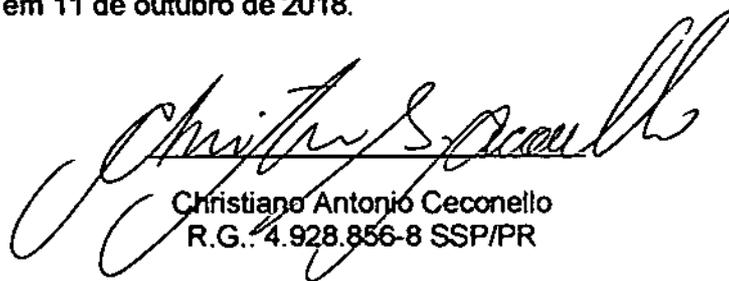
A proponente Avançar Assessoria e Consultoria Ltda., participante da Licitação Modalidade tomada de preço de nº 023/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal, ocupante do cargo.

Santa Helena-Pr., em 11 de outubro de 2018.



Christiano Antonio Ceconello
R.G.: 4.928.856-8 SSP/PR

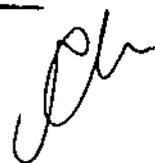
18.443.627/0001-82

AVANÇAR ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA.

Av. Valdir Bianchi, 59 – Lot. Central
Sala 01 – 85892000
Santa Helena I Paraná

Processo licitatório

Nº 0202





ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A presente declaração é emitida em conformidade com o disposto no artigo 17, inciso III, da Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre a declaração de parentesco para fins de concessão de benefícios previdenciários.

Declaro, sob as penas da lei, que o(a) Sr(a) [nome do interessado] é meu filho(a) legítimo(a), nascido(a) em [data e local de nascimento], e que não possui outro filho(a) legítimo(a) com o(a) Sr(a) [nome do interessado] em qualquer momento de sua vida.

Declaro, sob as penas da lei, que não sou responsável por despesas de manutenção ou educação do(a) Sr(a) [nome do interessado] e que não tenho qualquer vínculo de parentesco com o(a) Sr(a) [nome do interessado].

Santa Helena, [data] de [mês] de [ano].

Declarante: Antonio Otonello
R.G. nº [número] e CPF nº [número]

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
DECLARANTE: ANTONIO OTONELLO
R.G. nº [número] e CPF nº [número]

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO

A empresa Avançar Assessoria e Consultoria Ltda., vem por meio desta DECLARAR que os profissionais para a prestação dos serviços conforme a especialidade/formação do edital tomada de preço 23/2018 da prefeitura de pato bragado segue abaixo relacionado:

- **Christiano Antonio Ceconello – Consultor;**
- **Luan Matheus Kirsten – Médico Veterinário.**

Sem mais dato e assino

Santa Helena, PR, 11 de outubro de 2018.


Avançar Assessoria e Consultoria Ltda.
Christiano Antonio Ceconello
Sócio - administrador

Processo Licitação
Nº 0919



DECLARAÇÃO

A seguinte pessoa física é declarada como titular de uma conta de crédito em nome de uma pessoa física, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, sob o nome de [nome da pessoa física], inscrita no CPF nº [número do CPF], residente e domiciliada em [endereço completo], cidade de [cidade], estado de [estado], Brasil.

- Christiane Aparecida de Souza - CPF nº [número do CPF]
- [nome da pessoa física] - CPF nº [número do CPF]

Em [data], em [cidade], [estado].

Santa Helena, 12 de maio de 2018.

Assinado digitalmente por [nome da pessoa física]
[nome da pessoa física]
CPF nº [número do CPF]

[Assinatura]

AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que
me foi apresentado. Dou-lhe 0007

Palo Bragado-PR, 11 de outubro de 2018 15:18:33h

Alisneia Kern Uma Tabela



Serviço Distrital de Palo Bragado
Rua Paranaíba, 1166 - Palo Bragado - Comércio - Fone: (41) 3282-1296 - Cel. Alisneia Kern - CEP: 85.000-000

Processo Licitatório

032

FUN 12

Tribunal de Honor
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNU74196



República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico Veterinário

O Grêco da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Medicina Veterinária, em 25 de janeiro de 2013, confere o título de Médico Veterinário a

Juan Mathews Kirsten

brasileiro, natural do Estado de Paraná, nascido a 31 de outubro de 1990, portador de

RG nº 9.200.555 6 / PR,

e entrega-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Embraga, 25 de janeiro de 2013.

Juan Mathews Kirsten

Diplomado
Luan Mathews Kirsten

PROF. DR. ZELI ALBI SOBRINHO
DIRETOR GERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

[Signature]

Embraga, 25 de janeiro de 2013.

PROF. DR. ZELI ALBI SOBRINHO
DIRETOR GERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Embraga, 25 de janeiro de 2013.

PROF. DR. ZELI ALBI SOBRINHO
DIRETOR GERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Embraga, 25 de janeiro de 2013.

PROF. DR. ZELI ALBI SOBRINHO
DIRETOR GERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Embraga, 25 de janeiro de 2013.

PROF. DR. ZELI ALBI SOBRINHO
DIRETOR GERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Embraga, 25 de janeiro de 2013.

PROF. DR. ZELI ALBI SOBRINHO
DIRETOR GERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Embraga, 25 de janeiro de 2013.

PROF. DR. ZELI ALBI SOBRINHO
DIRETOR GERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Embraga, 25 de janeiro de 2013.

PROF. DR. ZELI ALBI SOBRINHO
DIRETOR GERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Embraga, 25 de janeiro de 2013.

PROF. DR. ZELI ALBI SOBRINHO
DIRETOR GERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Embraga, 25 de janeiro de 2013.

PROF. DR. ZELI ALBI SOBRINHO
DIRETOR GERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

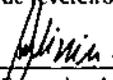
Embraga, 25 de janeiro de 2013.

Curso de Medicina Veterinária - Palotina
Reconhecimento Portaria nº 01 de 06 de janeiro de 2012,
Publicado no D.O.U. de 09 de janeiro de 2012.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
- Pró-Reitoria de Grdução
DAA - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de 21/10/77, Portaria da SESU n.º 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77.
Diploma registrado sob n.º 89849, no Livro: UF-190, Fls.: 461, Processo: 050813/2012-14

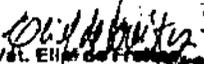
Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.


João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência de acordo com o art. 6º do Decreto n.º 83.937/79 e nos termos da Portaria n.º 1646, de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

O PRESENTE DIPLOMA FOI APRESENTADO
NÃO EM CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NESTA
DATA PARA REGISTRO.

Curitiba, 10 de Setembro de 2013


Med. Vet. Elio de Freitas
Presidente do CRMV-PR
CRMV-PR nº 0826VP

**AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO**

Processo Licitatório
13

União de Ensino Superior do Itaguaçu Ltda.



Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Itaguaçu



☉ Diretor Geral da Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Itaguaçu, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração, Habilitação Comércio Exterior, em 21 de dezembro de 2005 e a colação de grau em 26 de janeiro de 2006, confere o grau de

Bacharel em Administração a
Christiano Antonio Ceconello

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 16 de janeiro de 1979

R.G. n.º 4.028.856-5 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Miguel do Itaguaçu-PR, 26 de janeiro de 2006.


Secretária Acadêmica


Diplomado


Diretor Geral



Processo Ligtziário
1094

UNIGUAÇU/FAESI-FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR
DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Curso de ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO,
HABILITAÇÃO COMÉRCIO EXTERIOR

Reconhecido pela Portaria do MEC n.º 2.012, de 06/07/2004,
publicada no Diário Oficial da União, de 07/07/2004

Diretor Geral: Professor Mestre FRANCO SERENI
Secretária Acadêmica: BEATRIZ MARILENE SCHMIDT BUENO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1784-A, de 23/12/1994
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 2548, no Livro EFP n.º 3, Folha
n.º 89, Processo n.º P2524, em conformidade com o art. 48,
caput, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 e com o Parecer n.º
287-CNE/CES, de 04/09/2002, homologado pelo MEC em
18/09/2002 e publicado no DOU de 20/09/2002.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Cascavel, 30 de outubro de 2006.


Alciblaides Luiz Orlando
Reitor

Processo Licitatório
Nº 095/06



FAESI - Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguaçu
Reconhecida MEC Nº 361, de 22/03/2000
Reconhecida Portaria MEC Nº 1.063, de 21/08/2012

Certificado

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

06 OUT. 2018

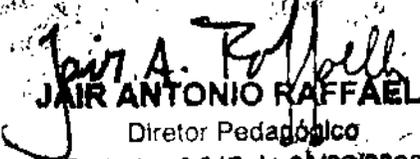
CONFERE COM
O ORIGINAL

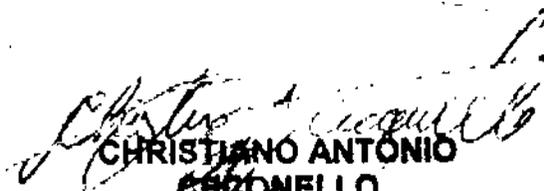
Processo Licitação

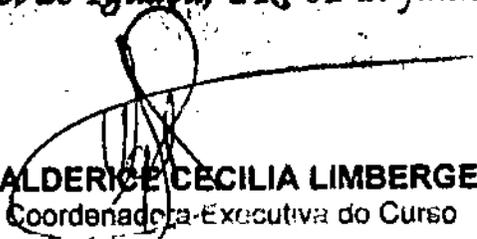
Certificamos que Christiano Antônio Ceconello,

portador(a) do R.G. sob nº 4.928.856-5/SSP/PR, concluiu, com aproveitamento, o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização em: MBA Consultoria e Gestão Empresarial, com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizado no período de maio de 2015 a maio de 2016, promovido pela FAESI - Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguaçu.

São Miguel do Iguaçu, PR, 02 de junho de 2016.


JAIR ANTONIO RAFFAELLI
Diretor Pedagógico
Portaria nº 047 de 01/08/2008


CHRISTIANO ANTONIO
CECONELLO
Especialista


Profa. Dra. VALDERICE CECILIA LIMBERGER RIPPEL
Coordenadora Executiva do Curso

HISTÓRICO

X PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MBA CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Maio/2015 a Maio/2016

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Toledo/PR

Aluno(a):	Sexo:	RG nº:	CPF nº:	Crítérios de aprovação: Grau igual ou superior a 7,0 (sete inteiros). Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), por disciplina.
Christiano Antônio Ceconello	Masculino	4.928.856-5/SSP/PR	024.254.549-18	

Disciplina	Professor	Titulação	C/H	Frequência	Nota
Consultoria Empresarial, Relações de Trabalho e Legislação Trabalhista	Flávia Piccinin Paz Gubert	Mestre	24	75%	85
Diagnóstico em Consultoria Empresarial	Hermes João Inácio	Especialista	24	100%	90
Ferramentas e Tecnologias Usadas em Consultoria	Nestor Elias Lange	Especialista	24	100%	90
Gestão do Conhecimento, Equipes e Projetos	Ricardo Rippel	Doutor	24	75%	85
Marketing Pessoal e Empresarial	Tiago Hansel	Especialista	24	75%	90
Administração de Conflitos, Relacionamento e Técnicas de Negociação	Aline Paula Barazetti	Especialista	24	75%	80
Planejamento Estratégico com Ferramenta BSC (Balanced Scorecard)	Alfonso Correia Gomes de Noronha	Mestre	24	75%	85
Empreendedorismo e Intervenção Organizacional	Aline Paula Barazetti	Especialista	24	100%	95
Coaching e Consultoria	Hermes João Inácio	Especialista	24	100%	90
Didática e Metodologia do Ensino Superior	Valderice Cecília Limberger Rippel	Doutora	60	75%	80
Matemática e Análise Financeira	Alfonso Correia Gomes de Noronha	Mestre	24	75%	80
Metodologia de Pesquisa em Gestão Empresarial	Valderice Cecília Limberger Rippel	Doutora	40	100%	80
Seminário Científico	Valderice Cecília Limberger Rippel	Doutora	20	100%	95

Total da carga-horária =>

360

- Título do artigo: A METODOLOGIA CANVAS NO AUXÍLIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NA IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO MODELO DE NEGÓCIO	95
---	----

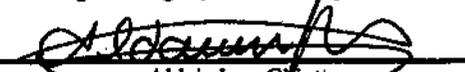
- **Orientador (a):** Profa. Dra. Valderice Cecília Limberger Rippel.

FAESI - Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguçu. Credenciada pela Portaria do MEC nº 0391, de 22/03/2000 e Recredenciada pela Portaria do MEC nº 083, de 21/08/2012.

Declaramos que foram cumpridas todas as disposições da Resolução nº CNE/CES nº 001 de 08/06/2007.
Curso criado pela Resolução Uniguçu/Faesí nº 062, de 26/08/2010.

Curso promovido pela FAESI - Faculdade de Ensino Superior de São Miguel do Iguçu.
- Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas.

Registro nº 0186/2016/Livro nº 002/Folha de nº 065/ordem nº 2026.
São Miguel do Iguçu, PR, 02 de junho de 2016.


Aldair Jose Ghitto
Dpto. De Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
16 OUT. 2016
CONFERE COM
O ORIGINAL

Nº 097
Processo Inscritório

DECLARAÇÃO

A empresa Avançar Assessoria e Consultoria Ltda., vem por meio desta DECLARAR que o seu RESPONSÁVEL TÉCNICO é o Sr. **Luan Matheus Kirsten**, médico veterinário inscrito no CRMV n.º 11687 VP.

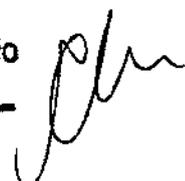
Sem mais dato e assino

Santa Helena, PR, 11 de outubro de 2018.


Avançar Assessoria e Consultoria Ltda.
Christiano Antonio Ceconello
Sócio - administrador

Processo Licitatório

Nº 0980



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita à VALDIR BIANCHI, nº 59, Cidade de Santa Helena - PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.443.627/0001-82, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. CHRISTIANO ANTONIO CECONELLO, portador do RG nº 4.928.856-5 e CPF nº 024.254.549-18.

CONTRATADO: LUAN MATHEUS KIRSTEN, brasileiro, Médico Veterinário, inscrito no conselho de classe CRMV/PR nº 11.687, portador do RG nº 9.200.888-6, SSP/PR e do CPF nº 080.833.289-95, residente e domiciliado a Rua Tibagi, n.º 2770, Centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

Cláusula 1ª - O CONTRATADO prestará serviços ao CONTRATANTE para fins de realização de serviços técnicos veterinários, como: orientação; palestras; visitas técnicas; cursos; treinamentos; entre outros serviços correlatos.

Cláusula 2ª - Os serviços poderão ser realizados em todo Oeste do Paraná, ficando de incumbência do contratado o deslocamento e demais despesas do mesmo.

Cláusula 3ª - Toda execução serviços serão pagos honorários conforme horas trabalhadas, o valor da hora fica estipulado em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), que serão pagos da seguinte maneira.

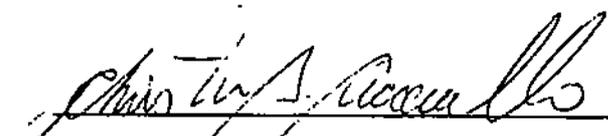
Cláusula 4ª - Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por hora executada, através de depósito bancário em conta corrente do favorecido Banco Do Brasil, Agência 0859-1, número da conta 44573-8.

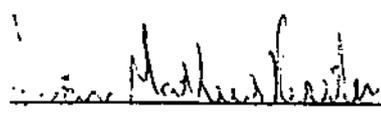
Cláusula 5ª - a vigência deste contrato se dá início em 01/10/2018 e seu término em 30/09/2019.

Cláusula 6ª - Elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Santa Helena - PR, para nele dirimirem quaisquer dúvidas que surjam do presente contrato.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena - PR, 01 de outubro de 2018.


Avançar Assessoria e Consultoria Ltda.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Luan Matheus Kirsten

016 OUT. 2018
CONFERE COM O ORIGINAL

Processo Licitatório
Nº 099



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 DO ESTADO do Paraná

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME: LUAN MATHEUS KIRSTEN		102834 V
CRMV/ Nº PR 11687 VP	DATA DE INSCRIÇÃO 10/09/2013	
NATALIDADE PATO BRAGADO-PR	DATA DE NASCIMENTO 31/10/1990	
GRUPO SANGÜÍNEO TIPO A RH +	NACIONALIDADE Brasileira	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Luán Matheus Kirsten</i>		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº 9.200.888-6 SSP PR 03/01/2001	
CPF Nº 080.833.289-95	
FILIAÇÃO ADEMIR ROGERIO DEISE BLATT KIR	
OBSERVAÇÃO	
LOCAL E DATA Curi... de 2013.	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Luán Matheus Kirsten</i>	

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517, DE 23/10/68)

EM BRANCO
 SERVIÇO DISTRITAL DE
 PATO BRAGADO - PR

2510
FUNDAÇÃO
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FNU 74195

Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaíba, 1160 - Pato Bragado - Fone: (45) 3282-1200 - CEP: 85943-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1200 - Aliança Kern Tulio - Tabelião Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conter com original que
 me foi apresentado. Doc. nº 0007.....
 Pato Bragado-PR, 11 de outubro de 2018 - 15:16:33h

Alisneia Kern Tulio
 Alisneia Kern Tulio-Tabelião



EM BRANCO
 SERVIÇO DISTRITAL DE
 PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
 SERVIÇO DISTRITAL DE
 PATO BRAGADO - PR

Processo Licitação
 Nº *1007*
Chu

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR



EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR

EM BRANCO
SERVIÇO DISTRITAL DE
PATO BRAGADO - PR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome: LUAN MATHEUS KIRSTEN**CPF:** 08083328995**CRMV-PR:** 11687 VP (Médico(a) Veterinário(a))

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrado neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.cfmv.gov.br/consulta/index.php?acao=certidao>

Emitida às 11:28 do dia 11/10/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/11/2018.

Código de controle da certidão: **NPIS.0RP.XOS34FU.6V**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

Rua Fernandes de Barros, 685

CEP: 80045-390 Curitiba-PR

Fone: (41) 3218-9450 Fax: (41) 3218-9451 E-mail: crm-v-pr@crm-v-pr.org.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: **18.443.627/0001-82**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **META 100 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ 18.443.627/0001-82, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h35min07 do dia 11/10/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: UADB.N4TL.1WHR.U3P6

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Processo Licitatório
Nº 103

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'JCh', is written over the text of the bidding process number.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	Tipo documento	CPF	Número documento	05042301909
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 05042301909!

Processo Licitatório
Nº 1048



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	
Tipo documento: CPE	Número documento: 02425454918
Nome:	
Período publicação: de	até
Data de início Impedimento: de	até
Data de fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 02425454918!

Processo licitatório
Nº 1058



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 206/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

PROCESSO NO LC Nº 225/2018.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 023/2018, que tem como objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto nº 117/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Cleiton Gentelini, Guilherme Rosinski e Marlene V. Petry Knapp, para sob a presidência da primeira, abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 023/2018, a qual tem como objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme as normas previstas no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Das empresas que tiveram acesso ao edital convocatório, 01 (uma) empresas protocolou os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital tratando-se da seguinte licitante:

EMPRESA	CNPJ
AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA	18.443.627/0001-82

A proponente credenciou para o certame o senhor Christiano Antonio Ceconello. A Presidente e os membros da Comissão de Licitações abriram os envelopes n.º 01 – Habilitação, das licitantes cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação onde verificou-se que o documento solicitado no ítem 6.1.11 (Negativa Municipal) encontra-se vencida, por ter enquadramento como Micro Empresa a proponente terá o benefício constante no ítem 7.2 do Edital convocatório. A presidente comunica que publicará o resultado no diário eletrônico e jornal de circulação local com a relação dos habilitados no certame, abrindo-se assim os prazos legais desta licitação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, se houver interesse. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão as oito horas e quarenta minutos, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente e licitantes presentes que assim o quiserem.

Margo

[Handwritten signature]

Guilherme

Professo Licitatório
Nº 106

[Handwritten signature]

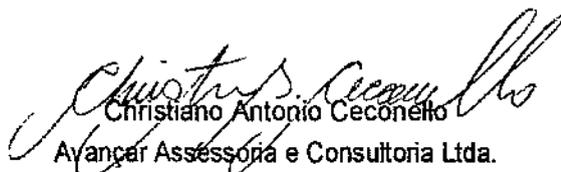


ANEXO XI - TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO 023/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Santa Helena – Pr., 24 de outubro de 2018.


Christiano Antonio Ceconello
Avançar Assessoria e Consultoria Ltda.

18.443.627/0001-82

AVANÇAR ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA.

Av. Valdir Bianchi, 59 – Lot. Central
Sala 01 – 85892000
Santa Helena I Paraná

Avançar Assessoria e Consultoria Ltda., Av. Valdir Bianchi, 59, CEP: 85.892-000 – Santa Helena - Pr
C.N.P.J.: 18.443.627/0001-82 - Fone: (45) 99937-0206 - e-mail: christiano.ceconello@hotmail.com

Processo Licitatório

Nº 1078



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 209/2018//TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2018

Ata da sessão para verificação e documentos de habilitação referente ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 023/2018, que tem como objeto, Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme Objeto e Termo de Referência anexo ao Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às oito horas, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados pelo Decreto n.º 117/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Cleiton Gentelini, Djoni A. Rohden e Guilherme Rosinski, para sob a presidência da primeira, deliberarem e julgarem sobre os documentos de habilitação apresentados pela licitante **AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME**, conforme constante na Ata n.º 206/2018 de 16 de outubro de 2018. Após a abertura do envelope n.º 01 (documentação) os mesmos foram analisados pelos integrantes presentes da CPL, e nesta verificação acabou-se constatando que a licitante em questão apresentou a Negativa Municipal de Débitos vencida, conforme item 7.2 do Edital Convocatório abriu-se o prazo para que a licitante apresentasse uma nova Negativa Municipal vigente, o prazo final para a apresentação da Certidão Negativa findou-se as dezessete horas de 23/10/2018. Na parte da tarde do dia 23/10/2018 a licitante em questão trouxe o documento atualizado. Portanto a mesma fica habilitada para seguir no certame licitatório. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às oito horas e dez minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada os trabalhos, cuja foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presentes.

Cleiton

Margo

Processo Licitatório

N.º 1080



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 002

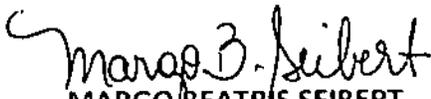
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme Objeto e Termo de Referência anexo ao Edital.

Decorrido o prazo e não havendo nenhum recurso sobre a decisão da Presidente da Comissão de Licitações, na fase de Habilitação, a mesma comunica que fixou a sessão de abertura dos envelopes nº 2, concernente as propostas de preços protocoladas pelas Licitantes habilitadas no processo - Licitação, Modalidade Tomada de Preços n.º 023/2018, para as 08h00min do dia 26 de outubro de 2018, nas dependências da Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR.

Convoca as licitantes interessadas para participar da sessão pública ora fixada.

Pato Bragado – PR, em 24 de outubro de 2018.


MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1532
de 24/10/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4559
de 26/10/18 FL. _____
Margo
Visto

Processo Licitatório
n.º 109



ANEXO X - PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: Avançar Assessoria e Consultoria Ltda.

Endereço: Av. Valdir Bianchi, 59

Bairro: lot. Central

CEP: 85.892-000

Cidade: Santa Helena

Estado: Paraná

Telefone: (45) 99937-0206 e (45) 3559-1609

CNPJ/MF: 18.443.627/0001-82

2018/10/002900

17-PROTOCOLO

Assunto....:005-ADMINISTRAÇÃO

Subassunto.:004-PROTOCOLO PARA LICITAÇÃO

Requerente.:AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA

CPF/CNPJ...:18443627000182

SUMULA:

TOMADA DE PREÇO Nº 023/2018.

Data:16/10/2018

Hora:08:03:40

À Comissão de Licitação do Município de Pato
Bragado-PR Tomada de Preços n.º 023/2018.

Prezados Senhores:

A empresa Meta 100 Assessoria e Consultoria Ltda., estabelecida na Av. Valdir Bianchi, 59, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 18.443.627/0001-82, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nº 23/2017, para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado - PR., conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado - PR., conforme relacionado abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição da Prestação dos Serviços	V. Unit.	V. Total
1	Ho	12	Palestra informativa sobre o SUASA para os agricultores e agroindústrias interessados.	500,00	6.000,00
2	Ho	70	Treinamento e orientação aos produtores em relação a adesão e ao funcionamento do SUASA.	116,40	8.148,00
3	Ho	70	Consultoria individual, para esclarecimento dos procedimentos a serem realizados para a adesão ao SUASA, conforme a necessidade de cada produtor ou agroindústria.	140,00	9.800,00
4	Ho	48	Visitas técnicas para agregar conhecimento e troca de experiência entre produtores e agroindústrias.	95,00	4.560,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					28.508,00



- a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos Serviços estão contidas no Termo de Referência;
- c) Valor global da proposta;

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de execução do objeto: Em até 90 (noventa dias) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 023/2018.

Santa Helena – Pr., 15 de outubro de 2018.


Cristiano Antonio Ceconello
Avançar Assessoria e Consultoria Ltda.

Processo licitatório
Nº 111/18



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 210/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 023/2018, que tem como objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme Objeto e Termo de Referência anexo ao Edital.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às oito horas, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto nº 117/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Guilherme Rosinski e Djoni A. Rohden, para sob a presidência da primeira, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e proposta de preços advinda da Licitação – Tomada de Preços n.º 023/2018, a qual tem como objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme Objeto e Termo de Referência anexo ao Edital. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Para a abertura do envelope numero n.º 2 – Proposta de Preços, para esta sessão está habilitada a licitante **AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME**, a qual não estava representada nesta sessão. A Presidente deu ciência aos membros da comissão que o envelope está lacrado na forma em que foi apresentado no protocolo, no dia 16 de outubro de 2018. Passamos para abertura do envelope com o preço da Licitante habilitada: **AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME**, a qual apresentou proposta ao valor global de **R\$ 28.508,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oito reais)**. A presidente da CPL comunica que publicará o resultado no diário eletrônico e jornal de circulação local com a relação do habilitado no certame, abrindo-se assim os prazos legais desta licitação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, se houver interesse. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às oito horas e quinze minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente e licitantes presentes que assim o quiserem.

Processo licitatório
nº 112



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme Objeto e Termo de Referência anexo ao Edital.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de Preços Nº 023/2018, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta de preços apresentada pela empresa **AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 28.508,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oito reais), como a de menor preço para execução dos serviços em referência. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 26 de outubro de 2018.


MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitação

Nº 113



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação cujo objeto prevê a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme Objeto e Termo de Referência anexo ao Edital, declara como vencedora a proposta apresentada pela empresa **AVANÇAR ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME**, ao valor global final de R\$ 28.508,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oito reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 26 de outubro de 2018.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4560
31/10/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1534
de 26/10/18 FL. 01
Margo
Visto

Processo Licitatório
Nº 114



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 022 /2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços nº 022/2018

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo "**menor preço global**", os quais têm por objeto a prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas abrangendo especificamente a SUASA, conforme especificações contidas nos anexos do presente edital

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4551), no dia 28/09/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1511 de 26/09/2018 e no TCE de 26/09/2018, ficando definida a data de 16 de outubro de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação e da reunião exigidos pela Lei 8666/93, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis

Não houve impugnações quanto aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitação.

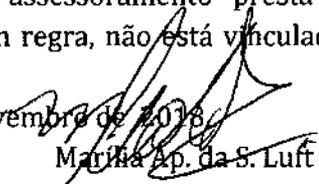
Analisando a **Ata nº 106/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa protocolou envelopes para concorrer, estando devidamente credenciada na sessão, conforme anotado em ata. Aberta a sessão, a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica das proponentes, sendo que como a regularidade fiscal não estava completa e a empresa sendo ME abriu-se prazo para regularização, conforme item 7.1 do edital. Em 24/10/2018 a Comissão se reuniu, conforme ata complementar pugnando pela habilitação da empresa, como houve apresentação do termo de renúncia, convocou-se os interessados para abertura do envelope contendo as propostas, o que foi publicado na imprensa local (Jornal O Presente nº 4559), no dia 26/10/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1532, de 024/10/2018 para o dia 26 de outubro de 2018 as 08h00.

No dia pré-agendado, nenhuma das empresas se fez representar na sessão. O envelope contendo a proposta foi aberto e aceito pela presidente, e o resultado foi publicado na imprensa local (Jornal O Presente nº 4560), no dia 31/10/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1534, de 26/10/2018.

Ante o exposto, verificamos que o certame atende aos preceitos legais que regem a matéria, e do ponto de vista estritamente jurídico formal o procedimento, em tese, encontra-se apto à adjudicação, desde que não haja interposição de recursos no prazo legal.

Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Pato Bragado/PR, 08 de novembro de 2018.


Maria Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal - Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014

Processo Licitatório

Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme Objeto e Termo de Referência anexo ao Edital.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **AVANÇAR ACESSORIA E CONSULTORIA – ME**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 28.508,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oito reais), na forma de empreitada global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 08 de novembro de 2018.


LEOMAR RÖHDÉN
Prefeito do Município

Processo Licitatório

Nº 1169



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria, palestras, treinamentos e visitas técnicas, abrangendo especificamente o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme Objeto e Termo de Referência anexo ao Edital.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **AVANÇAR ACESSORIA E CONSULTORIA – ME**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 28.508,00 (vinte e oito mil e quinhentos e oito reais), na forma de empreitada global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 08 de novembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1538
de 08/11/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4563
de 09/11/18 FL. _____
Margo
Visto

Processo Licitatório

Nº 117